



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

CRENCIAMENTO Nº 009/2026.

Processo Administrativo nº 098 /2026

Torna-se público que o Município de Caetité/BA, por meio de seu Representante Legal, sediado na Av. Profª. Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 - Centro Administrativo de Caetité, Bairro Prisco Viana, Caetité/BA, CEP.: 46.400-000, realizará CREDENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 090, de 29 de dezembro de 2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente processo é Credenciamento de empresas especializadas em prestação de serviços de seguros veicular, legalmente autorizadas pela SUSEP, por meio de percentual de desconto sobre a Tabela FIPE, visando à proteção da frota pertencente às Secretarias Municipais de Caetité/BA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O presente credenciamento se enquadra no Art. 74, IV, e art.79 da Lei 14.133/2021; Decreto Municipal 090/2022, e subsidiariamente, no que couber, o Decreto Federal nº 11.878, de 2024 como parâmetro interpretativo.

1.3. Cada contratação será formalizada por processo de inexigibilidade com fundamento no art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O credenciamento não garante a contratação do interessado pelo Município, podendo ser contratado de acordo com a necessidade da Administração Pública durante a vigência do processo.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto.

2.2. Serão credenciadas empresas seguradoras, legalmente autorizadas pela SUSEP, para prestação de serviços de seguro veicular destinados à frota pertencente as secretarias da Prefeitura Municipal de Caetité, desde que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos neste edital.

2.3. A contratada deverá assegurar logística compatível com a demanda municipal, observando os prazos de entrega fixados neste edital, no termo de referência, na ordem de fornecimento ou em instrumento equivalente, vedada restrição territorial de sede ou filial sem motivação técnica específica superveniente devidamente justificada pela Administração.

2.4. Todas as condições técnicas para a prestação de seguro veicular, encontram-se detalhadas no Termo de Referência anexo ao Edital.





Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité

Setor Municipal de Compras e Licitações

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

2.5. Os serviços deverão ser fornecidos ao Município de Caetité/BA, de acordo com o critério definido neste edital e no Termo de Referência.

2.6. As pessoas jurídicas credenciadas não poderão manter vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Município de Caetité em hipótese vedada pela legislação, especialmente com agente público que atue no processo de contratação, gestão ou fiscalização contratual, observado o art. 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. O credenciamento obedecerá às seguintes etapas:

- I - Chamamento público, com a publicação de edital e respectivo regulamento;
- II - Inscrição;
- III - Habilitação;
- IV - Classificação;
- V - Convocação;
- VI - Assinatura do instrumento jurídico; e
- VII - Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do ente contratante.

2.9. Não poderão participar do credenciamento:

2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. Empresas estrangeiras que não funcionem ou não possuam autorização para atuar no País;

2.9.3. Empresas que não pertençam ao ramo de atividade relacionado ao objeto da contratação;

2.9.4. A(s) empresa(s) ou pessoa(s) física(s) que esteja(m) suspensa(s) de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos do Art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e decretos regulamentadores;

2.9.5. A(s) empresa(s) ou pessoa(s) física(s) que esteja(m) impedida(s) de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do Art. 156, inciso III, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e decretos regulamentadores;

2.9.6. Empresa(s) ou pessoa(s) física(s) que esteja(m) proibida(s) de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do Art. 72, §8º, Inciso V, da Lei Federal nº. 9.605, de 1998;

2.9.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;





Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité

Setor Municipal de Compras e Licitações

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

2.9.8. Empresas que, embora possuam vínculo societário, estrutural ou operacional entre si, atuem de forma a comprometer a isonomia, a competitividade ou a lisura do certame, mediante conluio, simulação, fraude ou burla às regras do edital, desde que tal circunstância seja devidamente motivada e comprovada no processo administrativo.

2.9.9. Empresas em recuperação judicial poderão participar do credenciamento, desde que comprovem viabilidade econômico-financeira para execução do objeto, mediante apresentação da documentação contábil pertinente e, quando cabível, de certidão ou manifestação do juízo competente que evidencie sua aptidão para contratar com a Administração Pública.

2.9.10. Empresas em dissolução ou em liquidação;

2.9.11. A(s) empresa(s) ou pessoa(s) física(s) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do Art. 9º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.11. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa jurídica que integre o rol de sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou por funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. Não será admitida a participação de consórcios ou cooperativas, visto que a execução do objeto pode ser realizada diretamente por seguradoras habilitadas, e também por entender que não há ganho operacional, sem demonstração, nesta fase, de ganho de escala ou de complexidade que justifique tais formas de organização.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. A manifestação de interesse de se credenciar no presente certame poderá ser apresentada a qualquer tempo durante a vigência deste edital de credenciamento, devendo o interessado encaminhar, via e-mail, os documentos exigidos neste instrumento convocatório nos itens 5.1 e seguintes.





Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité

Setor Municipal de Compras e Licitações

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

3.2. Os documentos extraídos pela internet estão sujeitos à verificação de autenticidade pela Comissão.

3.3. As informações prestadas pelos interessados são de inteira responsabilidade dos mesmos.

3.4. A revogação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

3.5. Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

3.6. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.7. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.8. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o serviço nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.9.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4. DA ENTRADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas deverão encaminhar os documentos exigidos para fins de habilitação no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento, acompanhados do Termo de Compromisso de Credenciamento, conforme modelo do ANEXO IV, e dos documentos complementares previstos no item 5.8 deste edital, por meio do endereço eletrônico oficial **credenciamento.secaf@caetite.ba.gov.br**, indicado no aviso de publicação e no portal oficial do Município, em arquivos que permitam a verificação da autenticidade da documentação.

4.2. **Identificação do E-mail:** É obrigatório identificar o assunto do e-mail de forma clara para evitar extravio incluindo o Nº do Credenciamento/ Ano e o nome da empresa.

4.3. **Formato dos Arquivos:** Os documentos devem ser enviados em formato PDF, consolidados em um único arquivo.

5. DA HABILITAÇÃO





Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité

Setor Municipal de Compras e Licitações

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

5.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Art's. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a saber:

5.2. Habilitação Jurídica:

5.2.1. Quando Pessoa Jurídica:

a. **Empresário Individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b. **Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada - LTDA, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

c. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020; ou

d. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

e. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples** ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; ou

5.3. Documento relativo à qualificação técnica, Art. 67, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021:

5.3.1. A comprovação de autorização regular para operação pela SUSEP; declaração de que está apta a emitir apólices de seguro veicular; comprovação de regularidade perante o órgão regulador quando cabível; atestado de serviços compatíveis, com seguro de frota ou seguro veicular, ou com o item pertinente; dar-se-á por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.3.1.1 Para fins de comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características compatíveis com o objeto e, quando tecnicamente justificado no processo administrativo, com os grupos ou itens de maior relevância técnica e econômica da contratação, nos limites admitidos pelo art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a. Comprovar aptidão para fornecimento compatível com parcelas de maior relevância do objeto, admitida a exigência de quantitativos mínimos de até 50% (cinquenta por cento), desde





Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité

Setor Municipal de Compras e Licitações

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

que devidamente justificados no processo administrativo e vinculados aos quantitativos constantes no Termo de Referência.

b. Os atestados devem se referir a contratos já concluídos ou, se em execução, devem expressar somente os quantitativos efetivamente fornecidos até o momento da expedição do atestado e desde que a prestação dos serviços tenha sido iniciada a pelo menos 06 (seis) meses.

c. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

d. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos produtos/serviços fornecidos, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante.

e. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da concorrente ou pela própria concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da concorrente.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativos mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

5.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

5.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executado o objeto contratado, dentre outros documentos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da concorrente.

5.6. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, Art. 68, Lei Federal nº. 14.133/21:

5.6.1 Quando Pessoa Jurídica:

a. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;**

b. **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;

c. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;

d. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de





Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité

Setor Municipal de Compras e Licitações

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

e. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Tributários** Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, se houver;

f. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Fazenda Municipal**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.7. Qualificação Econômico-financeira, Art. 69, de Lei Federal nº. 14.133/21:

5.7.1. Pessoa Jurídicas:

a. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da empresa interessada, conforme Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 69, caput, inciso II;

b. **Balço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, nos termos do Art. 69, caput, inciso I, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, produzido de acordo as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial a NBC TG 1001, Lei Federal 6.404/07, Art. 176, Lei Federal 11.638/07, ao Art. 1.078, da Lei Federal nº. 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), c/c Acórdão TCU 199/2014, e regulamentos na data de realização deste procedimento de contratação, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública deste instrumento de convocação.

b1. Em se tratando de Escrituração Contábil Digital – ECD, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal – IN RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, Resolução CFC nº. 1299/2010, e demais regulamentações relacionadas.

5.8. Documentação complementar:

a. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes que impeçam a habilitação ao precedente processo de contratação, mediante modelo disponibilizado no Anexo V;

b. Declaração de concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumprirá integralmente os requisitos exigidos no presente credenciamento, conforme modelo constante no Anexo VI;





Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité

Setor Municipal de Compras e Licitações

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

c. Declaração que não emprega menor de idade, não se encontra incursa nas vedações do Art. 14, incisos I a VI, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, e que não possui vínculo entre empregados, servidores, dirigentes, sócios e administradores com prestadores de serviços, servidores públicos, empregados públicos, agentes públicos, agentes políticos na esfera federal, estadual, distrital ou municipal até o 3º grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme modelo disponível no Anexo VII

5.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados por meio eletrônico, assinados digitalmente quando cabível, ou acompanhados de mecanismo oficial de validação, código de autenticidade, QR Code ou outro meio idôneo de verificação.

5.10. Caso o credenciado seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.11. O órgão credenciante terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

5.12. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.14. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

5.14.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

5.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

6. DOS RECURSOS

6.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no Art. 17 do Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024.

6.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

6.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

6.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada em 01 (um) dia útil, sob pena de preclusão;

6.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

6.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail ou entregue diretamente no setor).

6.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a





Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité

Setor Municipal de Compras e Licitações

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

6.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://diariooficial.caetite.ba.gov.br/>.

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

7.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

7.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

7.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

7.1.5. Fraudar o credenciamento;

7.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

7.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa;

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;





Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité

Setor Municipal de Compras e Licitações

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

7.4.1. Para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

7.4.2. Para as infrações previstas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 7.1.3 e caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante.

7.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior,



Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité

Setor Municipal de Compras e Licitações

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

8.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@caetite.ba.gov.br.

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no Diário Oficial do Município.

9. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

9.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional De Contratações Pública – PNCP, sem prejuízo de divulgação no sítio eletrônico oficial do Município.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e no edital de credenciamento.

10.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (cinco) dias.



Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité

Setor Municipal de Compras e Licitações

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

10.4. O prazo de que trata o item 10.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

10.5. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.6. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

11. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

11.1. A distribuição entre os credenciados ocorrerá de forma objetiva e impessoal, oportunizando-as igualdade de condições, conforme definido no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

11.2. A contratação e a formalização do termo de credenciamento observarão, como regra geral, sistema objetivo de rodízio entre os credenciados habilitados para o grupo correspondente, segundo a ordem de credenciamento. Em situações urgentes, devidamente justificadas no processo, poderá ser acionado o fornecedor que comprovar menor prazo de entrega do serviço, com registro formal da motivação pela Administração.

12. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

12.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos Art. 147 ao Art. 150 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

12.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

12.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 03 (três) dias;

12.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

12.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

12.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

12.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 12.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.



Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité

Setor Municipal de Compras e Licitações

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

12.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 12.4.2 e 12.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

12.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

12.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público devidamente justificado, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa que vier a apresentar irregularidade superveniente, sem prejuízo das medidas de saneamento e do devido processo administrativo.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

13.1. O presente edital terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, durante a qual permanecerá aberto para o ingresso de novos interessados que preencham os requisitos estabelecidos, observadas as publicações, atualizações e revisões que se fizerem necessárias.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://diariooficial.caetite.ba.gov.br>.

14.5. A PREFEITURA poderá, a qualquer tempo, promover ajustes e modificações no Edital e/ ou partes, em decorrência de alterações na legislação aplicável, promovendo a devida publicação no Diário Oficial do Município.

14.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.6.1 ANEXO I - Termo de Referência;

14.6.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.6.2. ANEXO II – Mapa de Análises de Riscos;

14.7. ANEXO III – Requerimento de Credenciamento

14.8. ANEXO IV – Minuta de Termo de Compromisso de Credenciamento;

14.9. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;

14.10. ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;

14.11. ANEXO VII – Declaração que concorda com as Condições do Edital;

14.12. ANEXO VIII – Declaração que não emprega menor de idade e de inexistência de Vedações e de Vínculos com a Administração Pública

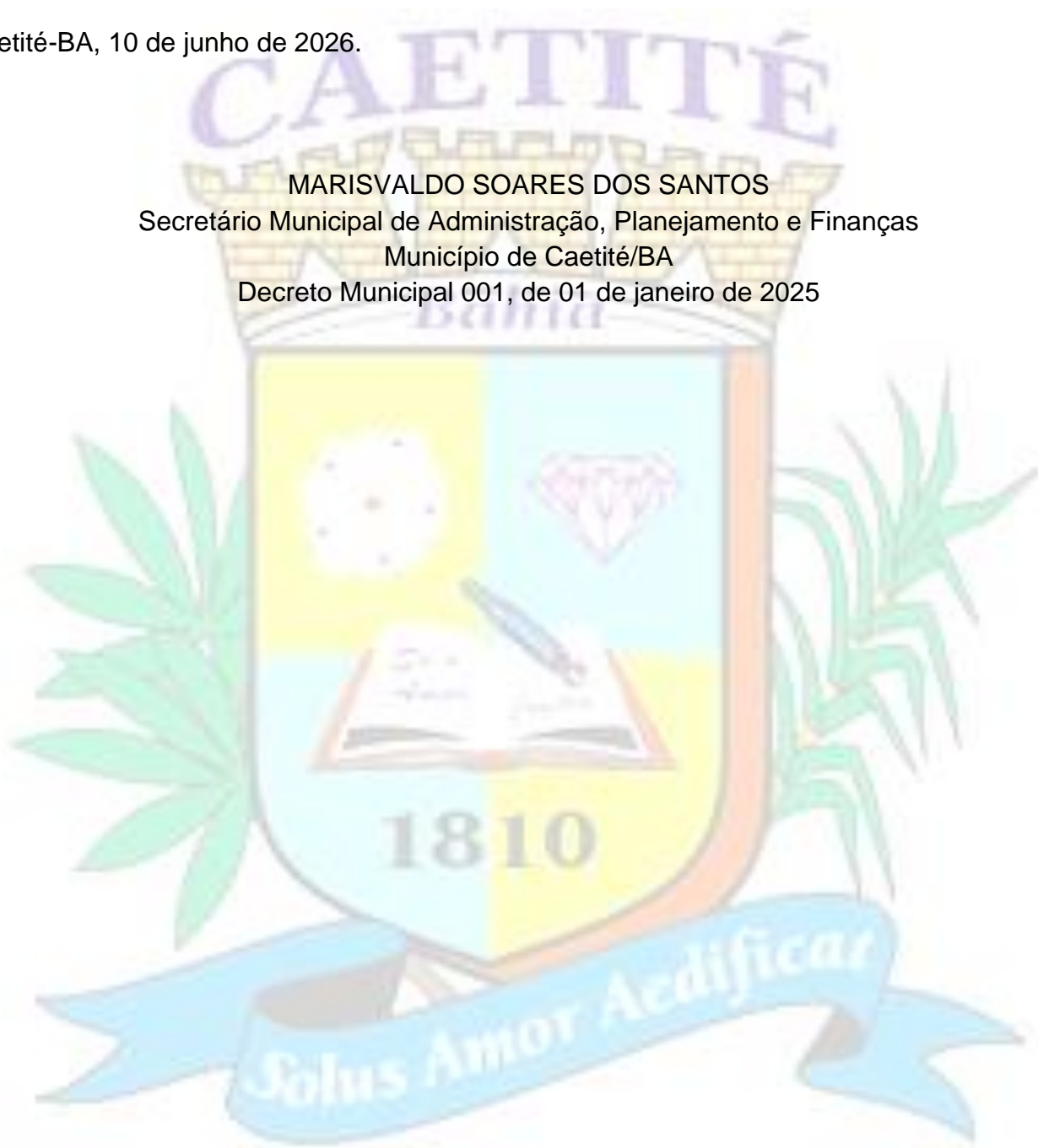




Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
14.13. ANEXO IX – Formulário de Inscrição

Caetité-BA, 10 de junho de 2026.

MARISVALDO SOARES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Município de Caetité/BA
Decreto Municipal 001, de 01 de janeiro de 2025





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas seguradoras, legalmente autorizadas pela SUSEP, para prestação de serviços de seguro veicular, por meio de percentual de desconto sobre a Tabela FIPE, visando à proteção da frota pertencente às Secretarias Municipais de Caetité/BA.

Item	Descrição	Unidade	Vigência	Forma de Renumeração
1	Prestação de serviços de seguro veicular para a frota atual e futura das Secretarias Municipais	serviço	12 meses	Percebtual Máximo aplicado sobre o valor do veículo (3,00%)

1.2. O percentual de desconto ofertado incidirá sobre o valor do prêmio bruto, calculado com base no valor do veículo constante na Tabela FIPE vigente à data de cada inclusão, ou quando, mediante justificativa técnica da Administração a utilização da Tabela FIPE não refletir adequadamente o valor de mercado do veículo, o valor segurado poderá ser definido com base em avaliação específica realizada ou validada pela Administração.

1.3. A vigência individual de cada apólice/endorosso será de 12 (doze) meses.

1.4 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme disposto no artigo 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6 Os licitantes deverão considerar para efeito de elaboração de propostas todas as despesas provenientes para a perfeita disponibilização do bem, incluindo na proposta de preços todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive aqueles que por ventura não tenha sido discriminado na descrição do objeto.

1.7 **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que demonstrada a vantajosidade, a manutenção das condições de habilitação e a existência de interesse público.





Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité

Setor Municipal de Compras e Licitações

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

1.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

1.9 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO

2.1. O Município de Caetité, não possui Plano de Contratação Anual – PCA, elaborado em 2025, com vigência para o ano de 2026, porém o Município possui outros instrumentos de planejamento, que se encontram vigentes e execução no Município, como a Lei nº 1065, de 15 de dezembro de 2025, que instituiu o “Plano Plurianual – PPA (2026-2029)”, e ainda a Lei Municipal nº. 1073, de 29 de dezembro de 2025, “Lei Orçamentária Anual – LOA, do exercício de 2026”. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme Art. 17, do Decreto Federal nº. 11.462, de 31 de março de 2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Complementarmente, destaca-se que a futura frota de veículos a ser adquirida pelo Município de Caetité/BA representará investimento relevante de recursos públicos e terá papel estratégico no suporte às ações administrativas e finalísticas das Secretarias Municipais. A inexistência de cobertura securitária desde o momento da incorporação desses bens ao patrimônio público pode acarretar prejuízos imediatos ao erário, especialmente em casos de sinistros ocorridos logo após a aquisição, período em que os valores de mercado dos veículos são mais elevados.

3.2. Além disso, a contratação isolada ou pontual de seguros para cada veículo, sem planejamento prévio e sem padronização de critérios, tende a gerar inconsistências contratuais, dificuldades operacionais, menor competitividade e possíveis variações injustificadas de preços. O modelo de credenciamento permite à Administração estabelecer previamente regras claras, objetivas e uniformes para a prestação do serviço de seguro veicular, garantindo que todas as seguradoras interessadas e devidamente autorizadas pela SUSEP possam participar, desde que atendam aos requisitos técnicos e legais definidos.

3.3. A utilização da Tabela FIPE como referência para definição do valor segurado, associada à aplicação de percentual de desconto ofertado pelas seguradoras credenciadas, assegura maior transparência, aderência aos valores praticados no mercado e facilidade de atualização dos valores ao longo da vigência do credenciamento. Esse critério reduz riscos de sobre





Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité

Setor Municipal de Compras e Licitações

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

avaliação ou subavaliação dos bens segurados e confere maior segurança jurídica à contratação.

3.4. Ressalta-se, ainda, que a observância das normas da SUSEP é essencial para garantir a regularidade da cobertura securitária, a validade das apólices, e a plena eficácia da proteção contratada. Dessa forma, a adoção do credenciamento de seguradoras mostra-se solução adequada, proporcional e alinhada ao interesse público, contribuindo para uma gestão preventiva de riscos, maior controle dos gastos públicos e continuidade dos serviços prestados à população.

3.5. A contratação será realizada por credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, aplicável aos casos em que a Administração pretende contratar todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas.

3.6. Considerando a impossibilidade de definição prévia da quantidade exata de veículos a serem segurados, o credenciamento será executado sob a forma de contratação por estimativa, não obrigando a Administração à execução integral do valor global estimado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. A solução escolhida consiste no credenciamento de empresas seguradoras legalmente autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para prestação de serviços de seguro veicular destinado à proteção da frota de veículos a ser adquirida pelo Município de Caetité/BA, a ser utilizada pelas diversas Secretarias Municipais.

4.2. O credenciamento será realizado por meio de chamamento público, no qual poderão se habilitar todas as seguradoras que atendam integralmente aos requisitos técnicos, legais e regulatórios previamente definidos pela Administração. O modelo não pressupõe exclusividade nem obrigação de contratação mínima, permitindo ao Município contratar os serviços conforme sua necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

4.3. A cobertura securitária deverá abranger, no mínimo, colisão, roubo, furto, incêndio, danos decorrentes de fenômenos da natureza e responsabilidade civil facultativa para danos materiais e corporais causados a terceiros, observados os padrões usualmente praticados no mercado segurador. O valor segurado de cada veículo será definido com base na Tabela FIPE vigente, assegurando atualização periódica e aderência aos valores reais de mercado.

4.5. O critério econômico da contratação será o percentual de desconto aplicado sobre a Tabela FIPE, previamente ofertado pelas seguradoras no processo de credenciamento. Esse modelo





Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité

Setor Municipal de Compras e Licitações

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

garante objetividade, transparência, facilidade de fiscalização e maior competitividade, além de reduzir riscos de sobre avaliação ou subavaliação dos bens segurados.

4.6. A solução contempla a possibilidade de inclusão automática de novos veículos à medida que forem adquiridos pelo Município, bem como a exclusão daqueles que forem alienados, baixados ou substituídos, assegurando gestão dinâmica e eficiente da frota segurada. A vigência das apólices e eventuais renovações deverão observar as condições estabelecidas no instrumento convocatório e nos contratos decorrentes.

4.7. Quanto à manutenção e assistência técnica, a solução prevê que as seguradoras credenciadas sejam responsáveis por todo o processo de regulação de sinistros, incluindo vistoria, análise técnica, autorização de reparos, pagamento de indenizações e atendimento ao Município, dentro dos prazos e condições estabelecidos nas normas da SUSEP e no instrumento de credenciamento. A Administração Municipal atuará na fiscalização do cumprimento contratual, acompanhando prazos, qualidade do atendimento e regularidade das coberturas.

4.8. Em caso de sinistro, a solução prevê o adequado gerenciamento dos eventos cobertos, com abertura de aviso de sinistro, acompanhamento do processo de regulação, reparação dos danos ou pagamento de indenização, conforme aplicável, assegurando a rápida recomposição do bem ou do prejuízo financeiro sofrido pela Administração.

4.9. Ao longo da execução do contrato, a Administração poderá promover inclusões, exclusões ou substituições de veículos segurados, de acordo com a renovação, ampliação ou redução da frota municipal, observadas as condições previamente definidas no edital de credenciamento e nas apólices firmadas.

4.10. Dessa forma, a solução escolhida assegura proteção patrimonial da frota municipal, previsibilidade orçamentária, redução de riscos financeiros e continuidade dos serviços públicos, apresentando-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e operacionalmente viável.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos detalhados da contratação

- A seleção da seguradora para cada contratação observará critérios objetivos, previamente definidos, assegurando isonomia e transparência. O percentual de desconto ofertado constituirá critério principal de escolha, sem prejuízo de outros critérios técnicos estabelecidos.
- O percentual de desconto ofertado incidirá sobre o valor do prêmio bruto, calculado com base no valor do veículo constante na Tabela FIPE vigente à data de cada inclusão, ou quando,





Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité

Setor Municipal de Compras e Licitações

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

mediante justificativa técnica da Administração, a utilização da Tabela FIPE não refletir adequadamente o valor de mercado do veículo, o valor segurado poderá ser definido com base em avaliação específica realizada ou validada pela Administração.

- A contratação pretendida deverá atender a requisitos claros, objetivos e compatíveis com o objeto de credenciamento de empresas seguradoras para prestação de serviços de seguro veicular, observando as normas legais, técnicas e regulatórias aplicáveis.

5.2. Requisitos legais e regulatórios

- As empresas interessadas deverão ser pessoas jurídicas legalmente constituídas e devidamente autorizadas a operar no mercado de seguros pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, nos termos da legislação federal vigente. Deverão cumprir integralmente as normas expedidas pela SUSEP, especialmente aquelas relacionadas à emissão de apólices, cobertura securitária, liquidação de sinistros, prazos, franquias e demais condições contratuais.

- Também deverão ser observadas as exigências legais relacionadas ao registro, licenciamento e circulação de veículos, conforme normas do DETRAN/BA, garantindo que a cobertura securitária seja válida e eficaz para veículos devidamente regularizados.

5.3. Requisitos técnicos

- O seguro veicular deverá contemplar, no mínimo, cobertura contra colisão, roubo, furto, incêndio e danos causados por fenômenos da natureza, bem como responsabilidade civil facultativa para danos materiais e corporais causados a terceiros, conforme padrões usuais do mercado segurador.

- As apólices deverão prever indenização baseada no valor de mercado do veículo, utilizando como referência a Tabela FIPE vigente à época do sinistro, aplicando-se o percentual de desconto ofertado pela seguradora credenciada, conforme estabelecido no edital de chamamento público.

- Deverá ser assegurada a possibilidade de inclusão de novos veículos à medida que forem adquiridos pelo Município, bem como a exclusão daqueles que forem alienados, baixados ou substituídos, sem prejuízo da continuidade da cobertura dos demais bens segurados.

5.4. Requisitos funcionais e operacionais

- A seguradora deverá dispor de estrutura operacional apta a atender às demandas do Município de Caetité/BA, incluindo canais de comunicação eficientes para abertura de sinistros, acompanhamento de processos e esclarecimento de dúvidas.

- Deverá garantir prazos razoáveis e compatíveis com as práticas de mercado para vistoria, regulação e pagamento de indenizações, de modo a minimizar impactos na disponibilidade da frota municipal.





Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité

Setor Municipal de Compras e Licitações

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

- O modelo de credenciamento deverá permitir que o Município contrate os serviços conforme sua conveniência administrativa, respeitando as condições previamente estabelecidas e assegurando isonomia entre as seguradoras credenciadas.

5.5. Requisitos não funcionais

- Os serviços deverão ser prestados com observância aos princípios da eficiência, transparência, economicidade e segurança jurídica.
- A contratação deverá permitir gestão simples e padronizada das apólices, reduzindo riscos administrativos, retrabalho e inconsistências contratuais, bem como facilitando o controle e a fiscalização por parte da Administração Municipal.

5.6. As seguradoras interessadas deverão comprovar:

- Autorização de funcionamento expedida pela SUSEP;
- Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- Capacidade técnica para execução do objeto;
- Atendimento integral às especificações deste Termo de Referência.

5.7 É vedada a subcontratação do objeto.

5.8 Fica dispensada a exigência de garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5.9 Coberturas Mínimas Exigidas:

- O seguro deverá contemplar cobertura total, conforme especificações, sendo:
- Tratando-se de danos ou avarias sofridos pelos veículos segurados a Contratante poderá optar por:
 - Indenizar, em caso de roubo/furto ou perda total, no valor de 100% da Tabela FIPE e mandar reparar os danos;
 - Tratando-se de roubo ou furto total do veículo segurado, decorridos 30 (trinta) dias do aviso às autoridades policiais e não tendo sido o mesmo apreendido nem localizado oficialmente, mediante comprovação hábil, a Seguradora, indenizará o Segurado em espécie.
 - O pagamento de indenização somente será devido, após o pagamento do prêmio de seguro, sendo a indenização paga no máximo até o valor das importâncias seguradas.
 - Pagar indenização no valor de 100 % da Tabela FIPE vigente na data do sinistro, em caso de roubo/furto ou perda total, no prazo estabelecido na Lei do Seguro nº 15.040/2024. Em caso de extinção da Tabela FIPE, será adotada a Tabela Molicar publicada na revista "Quatro Rodas", ou outra similar de grande aceitação no mercado.





Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité

Setor Municipal de Compras e Licitações

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

- Indenizar integralmente o veículo em caso de incêndio, queda de raio e/ou explosão, sendo vedada à aplicação de franquia, conforme Lei do Seguro nº 15.040/2024.

5.9.1 Cobertura Básica (Casco): O seguro deverá garantir cobertura básica compreensiva, correspondente a 100% (cem por cento) do valor do veículo, apurado, preferencialmente, com base na Tabela FIPE vigente à data do sinistro.

§1º Na hipótese de inexistência de referência do bem na Tabela FIPE, ou quando, mediante justificativa técnica da Administração, a utilização da Tabela FIPE não refletir adequadamente o valor de mercado do veículo, o valor segurado poderá ser definido com base em avaliação específica realizada ou validada pela Administração, a qual deverá integrar o processo administrativo.

§2º O valor apurado nos termos do §1º será adotado como base para cálculo da indenização securitária, observadas as condições gerais da apólice e a regulamentação aplicável da SUSEP.

5.9.2 Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V: O seguro deverá contemplar cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa – Veículos (RCF-V), com os seguintes limites mínimos de indenização por evento:

I – Danos Materiais causados a terceiros pelo veículo segurado:

R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

II – Danos Corporais causados a terceiros pelo veículo segurado:

R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

III – Danos Morais causados pelo veículo segurado:

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

5.9.3 Acidentes Pessoais de Passageiros – APP: Deverá ser garantida cobertura de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), por passageiro, com os seguintes valores mínimos:

I – Morte Acidental:

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

II – Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente:

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

III – Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas:

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

5.9.4 Coberturas Adicionais Obrigatórias: O seguro deverá incluir, ainda, as seguintes coberturas adicionais:

I – Vidros completos (para-brisa, vidro traseiro, vidros laterais, lanternas e retrovisores), com cobrança de franquia, conforme condições da apólice;



Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité

Setor Municipal de Compras e Licitações

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

II – Carro reserva, de porte básico, por período mínimo de 30 (trinta) dias, em caso de sinistro coberto, sem cobrança de fiança/caução;

III – Assistência 24 (vinte e quatro) horas em caso de sinistro e pane, com cobertura nacional, incluindo KM livre, e no mínimo, serviços de guincho, taxi/transporte de passageiros, socorro mecânico e chaveiro.

5.9.5 Condições Gerais das Coberturas:

I – As coberturas deverão vigorar durante todo o prazo da apólice ou endosso;

II – Não serão admitidas franquias abusivas ou incompatíveis com o mercado;

III – As condições gerais, especiais e particulares das apólices deverão ser compatíveis com as exigências deste Termo de Referência e com a regulamentação da SUSEP.

5.10 Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos de:

- Chaveiro;
- Assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico cobertura de guincho ilimitada;
- Guincho dentro e fora do Estado da Bahia;
- Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
- Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo;

6. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 O presente Credenciamento seguirá o critério de classificação conforme Art. 79 inciso I – paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

6.2 A escolha da seguradora será feita na espécie de rodízio entre as empresas credenciadas, respeitando a ordem que foram realizados os credenciamentos.

6.3 O critério para a definição da ordem cronológica será a data e o horário do recebimento do Email contendo a documentação exigida para o credenciamento, desde que os documentos estejam completos e atendam integralmente as condições técnicas e requisitos do Edital de Credenciamento.

6.4 Em situações que exijam maior agilidade, especialmente quando se tratar de veículos utilizados em serviços essenciais, a Administração poderá priorizar o fornecedor credenciado que comprove capacidade de entrega mais rápida, garantindo a continuidade das atividades públicas





Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité

Setor Municipal de Compras e Licitações

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

6.5 Para os serviços que apresentarem apenas um único credenciado, não se aplica as regras acima citadas.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. As empresas seguradoras interessadas poderão requerer o credenciamento a qualquer tempo durante a vigência do edital, desde que atendam integralmente às exigências legais, técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. O credenciamento tem natureza não competitiva, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, sendo admitidos todos os interessados que satisfaçam as condições previamente definidas, inexistindo disputa ou classificação entre os credenciados.

7.3. Os serviços serão executados sob demanda, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal para emissão de apólice ou endosso, sem realização de competição, rodízio ou escolha por critérios de vantajosidade econômica entre os credenciados.

7.4. A definição da seguradora responsável por cada contratação ocorrerá de forma discricionária e motivada pela Administração, considerando exclusivamente a adequação do serviço à demanda específica, a compatibilidade da cobertura oferecida e a disponibilidade operacional, vedada qualquer forma de competição ou ranqueamento entre os credenciados.

7.5. A inclusão ou exclusão de veículos segurados será formalizada por meio de endosso contratual, não caracterizando aditamento, desde que respeitado o valor global máximo estimado da contratação.

7.6. O objeto será executado de forma parcelada e continuada, de acordo com a efetiva necessidade da Administração, durante a vigência do credenciamento.

7.7. O pagamento será devido somente após a efetiva emissão da apólice ou do endosso correspondente, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as disposições orçamentárias e financeiras

7.8 A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

7.8.1 O valor da franquia reduzida da seguradora (50%), em real e por veículo, limitando a no máximo 8% no valor do veículo;

7.8.2 O valor do bônus mínimo estabelecido, em classe, por veículo;

7.8.3 Apresentar prêmio líquido, em real, por veículo

7.9 As apólices deverão ser entregues em parcela única, dentro do prazo especificado neste Termo.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO





Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité

Setor Municipal de Compras e Licitações

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

a) Fiscalização (Técnica e Administrativa)

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 117, caput).

8.7. O servidor na atuação de fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, inciso VI).

8.8. O servidor na condição de fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou dos débitos observados. (Lei Federal nº. 14.133, de 2021, Art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, Inciso II).

8.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#)).

8.10. O servidor atuando na fiscalização técnica do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).



Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité

Setor Municipal de Compras e Licitações

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

8.12. O servidor no desempenho de fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#))

8.13. O servidor no desempenho das ações de fiscal administrativo, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantidas (quando exigidas), as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, inciso I e II, do Decreto nº. 11.246, de 2022).

8.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº. 11.246, de 2022, Art. 233, inciso IV)

8.15. O servidor indicado, desempenhando as atribuições de gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo das requisições de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, IV).

8.16. O servidor realizando as ações de gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, II).

8.17. O servidor atuando como gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, III).

8.18. O servidor desempenhando as ações de gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, VIII).

8.19. O servidor atuando como gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.20. O servidor realizando ações na função de gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e





Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité

Setor Municipal de Compras e Licitações

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, VI).

8.21. O servidor realizando atividades correspondente a gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.22. A fiscalização fará as vistorias e se os serviços estiverem de acordo com as descrições/especificações e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento Físico.

8.23. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a Contratada providencie as correções ou acertos apontados, após o que, estando a Fiscalização de acordo, será lavrado o Termo de Encerramento Definitivo do Fornecimento, sendo que este deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA.

Fica indicado como Fiscal de Contrato e Gestor de Contrato, a seguinte servidor(a): Gustavo William Cardoso Silva. As funções de Fiscal e Gestor de contrato encontram-se dispostas no Decreto Nº 009 de 16 de janeiro de 2024.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O serviço deverá ser entregue, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias.

9.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

b) Da Liquidação





Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité

Setor Municipal de Compras e Licitações

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

9.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar;
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

c) Prazo de pagamento

9.15. O pagamento será efetuado nos prazos e condições estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice de correção monetária.

d) Forma de pagamento

9.17. Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. O credenciamento será formalizado mediante Termo de Credenciamento acompanhado de documentos de habilitação

10.2. A seleção da seguradora para cada contratação observará critérios objetivos, previamente definidos, assegurando isonomia e transparência.

10.3. O percentual de desconto ofertado constituirá critério principal de escolha, sem prejuízo de outros critérios técnicos estabelecidos.

10.4. Para fins de CREDENCIAMENTO, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

11.1. DA HABILITAÇÃO

11.1.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para





Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité

Setor Municipal de Compras e Licitações

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Art's. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a saber:

11.1.2. Habilitação Jurídica:

11.3.3. Quando pessoa Física:

a. Cópia legível da Carteira de Identidade e do CPF.

11.3.4. Quando Pessoa Jurídica:

a. **Empresário Individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b. **Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada - LTDA, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

c. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020; ou

d. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

e. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; ou

11.2. Documento relativo à qualificação técnica, [Art. 67, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021:](#)

11.3. A comprovação de autorização regular para operação pela SUSEP; declaração de que está apta a emitir apólices de seguro veicular; comprovação de regularidade perante o órgão regulador quando cabível; atestado de serviços compatíveis, com seguro de frota ou seguro veicular, ou com o item pertinente; dar-se-á por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.3.1 Para fins de comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:





Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité

Setor Municipal de Compras e Licitações

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

a) Comprovar capacidade de fornecer durante o período de um ano, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos itens considerados relevantes, nos termos do §1º, do art. 67, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para os quantitativos constantes na tabela apresentada no item 1.2 do Termo de Referência.

b) Os atestados devem se referir a contratos já concluídos ou, se em execução, devem expressar somente os quantitativos efetivamente fornecidos até o momento da expedição do atestado e desde que a prestação dos serviços tenha sido iniciada a pelo menos 06 (seis) meses.

c) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

d) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos produtos/serviços fornecidos, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante.

e) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da concorrente ou pela própria concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da concorrente.

11.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativos mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

11.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executado o objeto contratado, dentre outros documentos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da concorrente.

11.7. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, Art. 68, Lei Federal nº. 14.133/21:

11.7.1. Quando pessoa física:

a. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, **se houver**;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, **se houver**;

c. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos





Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité

Setor Municipal de Compras e Licitações

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Tributários Estadual** do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, se houver;

e. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Fazenda Municipal**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

11.9.2 Quando Pessoa Jurídica:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, **se houver**;

c. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, **se houver**;

d. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos e. e. Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.





Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité

Setor Municipal de Compras e Licitações

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Tributários Estadual** do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, se houver;

g. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Fazenda Municipal**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

11.7.2. Qualificação Econômico-financeira, [Art. 69, de Lei Federal nº. 14.133/21](#):

11.7.2.1. Pessoas Físicas:

a. **Certidão Negativa de Insolvência Civil** expedida pelo distribuidor da sede do prestador de serviço, nos termos Instrução Normativa da Secretaria de Gestão Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – [SEGES/ME nº. 116, de 21 de dezembro de 2021](#).

11.7.2.2. Pessoas Jurídicas:

a. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da empresa interessada, conforme [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 69, caput, inciso II](#);

b. **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, nos termos do [Art. 69, caput, inciso I, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#), produzido de acordo as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial a NBC TG 1001, Lei Federal 6.404/07, Art. 176, Lei Federal 11.638/07, ao Art. 1.078, da Lei Federal nº. 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), c/c Acórdão TCU 199/2014, e regulamentos na data de realização deste procedimento de contratação, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública deste instrumento de convocação.

b1. Em se tratando de **Escrituração Contábil Digital – ECD**, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas nos termos da **Instrução Normativa da Receita Federal – IN RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, Resolução CFC nº. 1299/2010, e demais regulamentações relacionadas.**





Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité

Setor Municipal de Compras e Licitações

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

11.7.3. Documentação complementar:

- a. **Delaração de Inexistência de fatos supervenientes** que impeçam a habilitação ao procesente processo de contratação, mediante modelo disponibilziado no **Anexo V**;
- b. **Declaração de concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumprirá integralmente os requisitos exigidos no presente credenciamento**, conforme modelo constante no **Anexo VI**;
- c. **Declaração que não emprega menor de idade, não se encontra incursa nas vedações do Art. 14, incisos I a VI, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, e que não possui vínculo entre empregados, servidores, dirigentes, socios e administradores com prestadores de serviços, servidores públicos, empregados públcios, agentes públicos, agentes politicos na esfera esfera federal, estadual, distrital ou municipal até o 3º grau, em linha reta, colaterel ou por afinidade**, conforme modelo disponível no **Anexo VII**.

11.7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia para autenticação do setor ou por envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

11.7.5. Caso o credenciado seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição medianste a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicilio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.7.6. O órgão credenciante terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

11.7.7. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; Atualização de documentos cuja validade tenha expirado. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação é de **R\$: 183.929,80 (cento e oitenta e três mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)**. O valor estimado foi obtido através da quantidade de veículos previstos nos processos de aquisição em andamento ou programados pelas Secretarias Municipais. O município pretende adquirir um total estimado de 29 veículos, somando aos contratos já firmados pelo município, considerando o valor de cada apólice, incluindo ainda um percentual de 25% para demandas de aquisições não previstas oriundas de





Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité

Setor Municipal de Compras e Licitações

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

convênios que podem ser firmados pelo município ao longo do período vigente do credenciamento. E consideramos ainda, a Ata de Registro de Preços 121/2025 para futura aquisição de veículo para o gabinete do prefeito.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Caetité

Secretaria: 02 – Gabinete do Prefeito

Gestão/Unidade: 0200000 – Gabinete do Prefeito

Programa de Trabalho: 002 – Supervisão e coordenação superior

Ação: 2.002 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito

Secretaria: 04 – Sec. Municipal de Administração Planejamento e Finanças

Gestão/Unidade: 0400000 – Gabinete do Prefeito

Programa de Trabalho: 004 – Caetité legal

Ação: 2.004 – Gestão das Ações do Sec. Mun. de Administração Planej e Finanças

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação de Caetité

Secretaria: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Gestão/Unidade: 0500000 – Secretaria Municipal de Educação

Programa de Trabalho: 005 – Caetité, cidade educadora

Ação: 2.008 – Gestão do Ensino Básico

2.013 – Gestão das Atividades Administrativas da Educação

Secretaria: 06 – Sec. Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo

Gestão/Unidade: 0600000 – Sec. Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo

Programa de Trabalho: 018 – Diversidade cultural: nossa gente, nossa história

Ação: 2.086 – Gestão de Ações da SECELT

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde de Caetité

Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Gestão/Unidade: 0700000 – Fundo municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 010 – Mais Saúde

Ação: 2.015 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social de Caetité

Secretaria: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Caetité

Gestão/Unidade: 0800000 – Fundo municipal de Desenvolvimento Social

Programa de Trabalho: 013 – Caetité é mais social



Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité

Setor Municipal de Compras e Licitações

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Ação: 2.031– Gestão das Ações da Sec. Desenvolvimento Social

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Caetité

Secretaria: 09 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Gestão/Unidade: 0900000 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Programa de Trabalho: 011 – Planejamento, desenvolvimento e mobilidade urbana

Ação: 2.025– Gestão das Ações da Secretaria de Serviços Públicos

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Caetité

Secretaria: 10 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Gestão/Unidade: 1000000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Programa de Trabalho: 028 – Sertão forte

Ação: 2.027– Gestão das Ações da Secretaria de Desenv. Econômico

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Caetité

Secretaria: 011– Secretaria Municipal Meio Ambiente e Limpeza Pública

Gestão/Unidade: 11000000 – Secretaria Municipal Meio Ambiente e Limp. Pública

Programa de Trabalho: 014 – Gestão e modernização do sistema municipal de meio ambiente

Ação: 2.036– Gestão das Ações da Secretaria de Meio Ambiente

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Caetité

Secretaria: 012– Secretaria Municipal de Recursos Hídricos

Gestão/Unidade: 12000000 – Secretaria Municipal de Recursos Hídricos

Programa de Trabalho: 016 – Fortalecimento da Infraestrutura Hídrica

Ação: 2.037– Gestão das Ações da Secretaria Recursos Hídricos

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Caetité

Secretaria: 013– Secretaria Municipal de Relação Institucional

Gestão/Unidade: 13000000 – Secretaria Municipal de Relação Institucional

Programa de Trabalho: 002 – Supervisão de coordenação superior

Ação: 2.085– Gestão das Ações da Secretaria de Relações Institucionais

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica

Fonte de Recursos: 1500 – Receita não Vinculadas de Impostos

1571 – Transf. Estado ref. Conv. Vinc. Educ.

1718 – Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022

1720 – Transf. União Ref. às partic. expl. Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

1750 – Rec. Contrib. de Intervenção Domínio Econômico - CIDE

1706 – Transf. União - Emenda Parlam. Individual

1709 – Transf. União ref. Comp. Financ. Recursos Hídricos



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Caetité-BA, 23 de fevereiro de 2026.

CAETITÉ

ROSANA FERNANDES COSTA GUIMARÃES
AGENTE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

MARISVALDO SOARES DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
SECRETARIA REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SECRETARIAS PARTICIPANTES	Administração Central (Gabinete do Prefeito) - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - Secretaria de Serviços Públicos - Secretaria de Saúde - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública - Secretaria de Desenvolvimento Social - Secretaria de Cultura Esporte Lazer e Turismo - Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Secretaria de Recursos Hídricos - Secretaria de Educação - Departamento Municipal de Trânsito - Secretaria de Relações Institucionais - Diretoria de Fomento e Apoio Municipal
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	MARISVALDO SOARES DOS SANTOS





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP	ROSANA FERNANDES COSTA GUIMARÃES
---	----------------------------------

I. NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Complementarmente destaca -se que futura frota de veículo a ser adquirida pelo Município de Caetité /BA, representará investimento relevante de recursos públicos e terá papel estratégico no suporte às ações administrativas e finalísticas das Secretarias Municipais. A inexistência de cobertura securitária desde o momento da incorporação desses bens ao patrimônio público acarretar prejuízos imediatos ao erário, especialmente em casos de sinistros ocorridos logo após a aquisição, período em que os valores de mercado dos veículos são mais elevados.

Além disso, a contratação isolada ou pontual de seguros para cada veículo sem planejamento prévio e sem padronização de critérios, tende a gerar inconsistências contratuais, dificuldade operacionais, menor competitividade e possíveis variações injustificadas de preços. O modelo de credenciamento permite a administração estabelecer previamente regras claras, objetivas e uniformes para a prestação do serviço de seguro veicular, garantindo que todas as seguradoras interessadas e devidamente autorizada pela SUSEP possam participar, desde que atendam aos requisitos técnicos e legais definidos.

A utilização da Tabela FIPE, como referência para definição do valor segurado associada a aplicação de percentual de desconto ofertadas pelas seguradoras credenciadas, assegura maior transparência aderência aos valores praticados no mercado e facilidade de atualização dos valores ao longo da vigência do credenciamento. Esse critério reduz riscos de sobre avaliação ou subavaliação dos bens segurados e confere maior segurança jurídica a contratação.

Ressalta-se ainda que, a observância das normas da SUSEP é essencial para garantir a regularidade da cobertura securitária, a validade das Apólices e a plena eficácia da proteção contratada. Dessa forma a adoção do credenciamento de seguradoras mostra-se solução adequada, proporcional e alinhada ao interesse público, contribuindo para uma gestão preventiva de riscos, maior controle dos gastos públicos e continuidade dos serviços prestados à população.

A contratação será realizada por credenciamento, nps termos do Art. 79 da Lei nº 14.133/2021, aplicável aos casos em que a Administração pretende contratar todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas.

Sob o aspecto jurídico, o procedimento encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 79, que prevê o credenciamento como procedimento auxiliar para contratação quando a Administração pretende credenciar interessados que preencham os requisitos necessários para a execução do objeto, possibilitando a contratação de todos os que atenderem às condições estabelecidas.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Considerando a impossibilidade de definição previa da quantidade exata de veículos a serem segurados, o credenciamento será executado sob a forma de contratação por estimativa, não obrigando a Administração a execução integral do valor global estimado.

II.REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ:

O Município de Caetité, não possui até o presente momento Plano de Contratação Anual – PCA, formalmente instituído. Ainda assim a contratação pretendida mostra -se plenamente justificável e compatível com o planejamento administrativo, nos termos do art. 18 da Lei 14.133/2021, uma vez que decorre de necessidade concreta e vinculada a gestão patrimonial e operacional da Administração Municipal.

O credenciamento de empresas seguradoras para prestação de serviços de seguro veicular está diretamente relacionado às aquisições de veículos realizadas ou a serem realizadas pelo Município, as quais visam atender as demandas contínuas das Secretarias Municipais. A proteção securitária da frota constitui medida indispensável à adequada gestão dos bens públicos funcionando como ação complementar às contratações de aquisição de veículos, independentemente da existência de PCA formal.

A inexistência do Plano de Contratação Anual não afasta o dever de planejamento, o qual está sendo atendido por meio do presente Estudo Técnico Preliminar, que analisa a necessidade, a viabilidade e a adequação da contratação sob os aspectos técnicos, econômico e legal. A contratação do seguro veicular contribui para a mitigação de riscos patrimoniais, previsibilidade orçamentaria e continuidade dos serviços públicos, alinhando -se aos objetivos institucionais do Município e as diretrizes de boa governança e gestão responsável dos recursos públicos.

Ressalta-se ainda que a contratação poderá ser futuramente incorporada ao Plano de Contratação Anual, caso esse venha a ser implementado pelo Município, mantendo -se a coerência com os instrumentos formais de planejamento e com orçamento público.

III.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos detalhados da contratação

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité

Setor Municipal de Compras e Licitações

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

- A seleção da seguradora para cada contratação observará critérios objetivos, previamente definidos, assegurando isonomia e transparência. O percentual de desconto ofertado constituirá critério principal de escolha sem prejuízos de outros critérios técnicos estabelecidos.

- O percentual de desconto ofertado incidirá sobre o valor do prêmio bruto, calculado com base no valor do veículo constante na Tabela FIPE vigente à data de cada inclusão, ou quando, mediante justificativa técnica da Administração, a utilização da Tabela FIPE não refletir adequadamente o valor de mercado do veículo, o valor assegurado poderá ser definido com base em avaliação específica realizada ou validada pela Administração.

- A contratação pretendida deverá tender a requisitos claros, objetivos e compatíveis com o objeto de credenciamento de empresas seguradoras para prestação de serviços de seguro veicular, observando as normas legais, técnicas e reguladoras aplicáveis.

Requisitos legais e regulatórios

- As empresas interessadas deverão ser pessoas jurídicas legalmente constituídas e devidamente autorizadas a operar no mercado de seguros pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, nos termos da legislação federal vigente. Deverão cumprir integralmente as normas expedidas pela SUSEP, especialmente aquelas relacionadas à emissão de apólices, cobertura securitária, liquidação de sinistros, prazos, franquias e demais condições contratuais.

- Também deverão ser observadas as exigências legais relacionada ao registro, licenciamento e circulação de veículos conforme normas do DETRAN/BA, garantindo que a cobertura securitária seja válida e eficaz para veículos devidamente regularizados

Requisitos técnicos

- O seguro veicular deverá contemplar no mínimo cobertura contra colisão, roubo, furto, incêndio danos causados por fenômenos da natureza bem como responsabilidade civil facultativa para danos materiais e corporais causados a terceiros, conforme padrões usuais do mercado segurador.

- As Apólices deverão prever indenização baseada no valor de mercado do veículo, utilizando como referência a Tabela FIPE vigente à época do sinistro aplicando – se o percentual de desconto ofertado pela seguradora credenciada, conforme estabelecido no Edital De Chamamento Público.





Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité

Setor Municipal de Compras e Licitações

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

- Deverá ser assegurado a possibilidade de inclusão de novos veículos á medida que forem adquiridos pelo Município, bem como a exclusão daqueles que forem alienados, baixados ou substituídos, sem prejuízos da continuidade da cobertura dos demais bens segurados.

Requisitos funcionais e operacionais

- A seguradora deverá dispor de estrutura operacional apta a atender ás demandas do Município de Caetité /BA, incluindo canais de comunicação eficientes para abertura de sinistros, acompanhamento de processos e esclarecimento de dúvidas.
- Deverá garantir prazos razoáveis e compatíveis com as práticas de mercado para vistoria, regulação e pagamentos de indenizações, de modo a minimizar impactos na disponibilidade da frota municipal.
- O modelo de credenciamento deverá permitir que o Município contrate os serviços conforme sua conveniência administrativa, respeitando as condições previamente estabelecidas e assegurando isonomia entre as seguradoras credenciadas.

Requisitos não funcionais

- Os serviços deverão ser prestados com observância aos princípios da eficiência, transparência, economicidade e segurança jurídica.
- A contratação deverá permitir gestão simples e padronizadas das apólices reduzindo riscos administrativos, retrabalho e inconsistências contratuais, bem como facilitando o controle a fiscalização por parte da Administração Municipal.

As seguradoras interessadas deverão comprovar:

- Autorização de funcionamento expedida pelo SUSEP;
- Regularidade jurídica fiscal e trabalhista;
- Capacidade Técnica para execução do objeto;
- Atendimento Integral às especificações deste Termo de Referência
- **E vedada a subcontratação do objeto**
- Fica dispensada a exigência de garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Coberturas exigidas

- O seguro deverá contemplar cobertura total, conforme especificações sendo: Tratando -se de danos ou avarias sofridos pelos veículos segurados a contratante poderá optar por:
- Indenizar em caso de roubo/furto ou perda total, no valor de 100% da Tabela FIPE e mandar reparar os danos.
- Tratando -se de roubo ou furto total do veículo segurado decorridos 30 (trinta) dias do aviso às autoridades policiais e não tendo sido o mesmo apreendido nem localizado oficialmente, mediante comprovação hábil, a seguradora indenizará o segurado em espécie.
- O pagamento de indenização somente será devido, após o pagamento do prêmio do seguro, sendo a indenização paga no máximo até o valor das importâncias seguradas.
- Pagar indenização no valor de 100% da Tabela FIPE vigente na data do sinistro em caso de roubo/furto ou perda total no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega de toda documentação básica (Circular SUSEP N° 256, art 33 parágrafo 1º). Em caso de extinção da Tabela FIPE será adotada a Tabela Molicar publicada na revista "Quatro Rodas" ou outra similar de grande aceitação no mercado.
- Indenizar integralmente o veículo em caso de incêndio, queda de raio e /ou explosão, sendo vedada a aplicação de franquia, conforme disposto no art. 7º da Circular SUSEP 639/2021

Cobertura básica (casco): O seguro deverá garantir cobertura básica compreensiva, correspondente a 100% (cem por cento) do valor do veículo apurado preferencialmente com base na Tabela FIPE vigente a data do sinistro.

§1º Na hipótese de inexistência de referência do bem na Tabela FIPE, ou quando mediante justificativa técnica da Administração, a utilização da Tabela FIPE não refletir adequadamente o valor de mercado do veículo, o valor segurado poderá ser definido com base em avaliação específica realizada ou validada pela Administração a qual deverá integrar o processo administrativo.

§2º O valor apurado nos termos do §1º será adotado como base para cálculo da indenização securitária, observadas as condições gerais da apólice e a regulamentação aplicável do SUSEP.

Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V: O seguro deverá contemplar cobertura de responsabilidade Civil Facultativa – Veículos (RCF-V) com os seguintes limites mínimos de indenização por evento:

I – Danos Materiais causados a terceiros pelo veículo assegurado:

R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

II – Danos corporais causados a terceiro pelo veículo segurado





Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité

Setor Municipal de Compras e Licitações

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

II – Danos morais causado pelo veículo assegurado

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Acidentes Pessoais de Passageiros- APP: Deverá ser garantida cobertura de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) , por passageiros com os seguintes valores mínimos:

I – Morte Acidental:

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

II – Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

III – Despesas Médicas Hospitalares e Odontológicas:

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Cobertura :Adicionais Obrigatórias: O seguro deverá incluir ainda as seguintes coberturas adicionais:

I – Vidros coletos (para- brisa, vidro traseiro, vidros laterais, lanternas e retrovisores), com cobrança de franquia, conforme condições da Apólice.

II – Carro reserva, de porte básico por período mínimo de 30 (trinta) dias, em caso de sinistro coberto, sem cobrança de fiança /caução:

III – Assistência 24 (vinte e quatro) horas, com cobertura nacional, incluindo KM livre, e no mínimo serviços de guincho, taxi/ transporte de passageiros, socorro mecânico e chaveiro.

Condições Gerais das Coberturas:

I – As coberturas deverão vigorar durante todo prazo da apólice do endosso;

I – Não serão admitidas franquias abusivas ou incompatíveis com o mercado. O valor da franquia da seguradora (50%), em real e por veículo, limitando a no máximo 8% no valor do veículo.

III – As condições gerais, especiais e particulares das apólices deverão ser compatíveis com as exigências do Termo de Referência e com a regulamentação da SUSEP.

Cobertura adicional de assistência 24 horas com os seguintes serviços mínimos de:

- Chaveiro;

- Assistência dia e noite (24horas) com socorro mecânico, cobertura de guincho ilimitada;(guincho dentro e fora do Estado da Bahia)

- Transporte de pessoas seguradas por imobilização do veículo segurado;

- Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO



Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité

Setor Municipal de Compras e Licitações

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

- O presente Credenciamento seguirá o critério de classificação conforme Art. 79 inciso I – paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

- A escolha do das empresas seguradoras será feita na espécie de rodízio entre as empresas credenciadas, respeitando a ordem que foram realizados os credenciamentos.

- O critério para a definição da ordem cronológica será a data e o horário do recebimento do Email contendo a documentação exigida para o credenciamento, desde que os documentos estejam completos e atendam integralmente as condições técnicas e requisitos do Edital de Credenciamento.

- Em situações que exijam maior agilidade, especialmente quando se tratar de veículos utilizados em serviços essenciais, a Administração poderá priorizar o fornecedor credenciado que comprove capacidade de entrega mais rápida, garantindo a continuidade das atividades públicas

- Para os serviços que apresentarem apenas um único credenciado, não se aplica as regras acima citadas.

IV LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para atendimento da necessidade de proteção da fonte de veículos a ser adquirida pelo Município de Caetité/BA, foram analisadas as principais alternativas disponíveis, considerando aspectos técnicos econômicos operacionais e de aderência ao interesse público.

Alternativa 1 – Assunção direta dos riscos pelo Município

Essa alternativa consistiria em o próprio Município arcar integralmente com os custos decorrentes de eventuais sinistros, como acidente, furtos, roubos ou perda total de veículos. Tal opção foi considerada inadequada. Pois expõe o erário a riscos financeiros elevados e imprevisíveis, compromete a previsibilidade orçamentária e pode ocasionar paralisação de serviços públicos essenciais em razão da indisponibilidade da frota, além de contrariar boas práticas de gestão de riscos patrimoniais.

Alternativa 2- Contratação pontual de seguro por licitação específica para cada aquisição





Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité

Setor Municipal de Compras e Licitações

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Essa alternativa envolveria a realização de procedimento licitatório individualizado ou contratação pontual de seguro a cada aquisição de veículo. Embora juridicamente possível, apresenta desvantagens relevantes, como aumento da burocracia maior tempo de contratação, custos administrativos elevados. Dificuldade de padronização das condições contratuais e menor competitividade, além de não permitir resposta ágil às demandas decorrentes da ampliação da frota.

Alternativa 3- Contratação de seguro veicular por meio de credenciamento de seguradoras

Essa alternativa consiste no credenciamento de empresas seguradoras legalmente autorizadas pela SUSEP, possibilitando que todas as interessadas que atendam aos requisitos técnicos e legais participem do processo. A contratação dos serviços ocorre conforme a necessidade da Administração, com base em percentual de desconto sobre Tabela FIPE, garantindo transparência, isonomia, flexibilidade e aderência aos valores de mercado.

O ponto de vista técnica, o credenciamento assegura a participação de seguradoras especializadas com capacidade operacional e experiência NA gestão de riscos veiculares, além de permitir a cobertura imediata dos veículos a serem adquiridos. Sob o aspecto econômico, o uso da Tabela FIPE como referência, aliado a disputa de maior desconto, favorece a obtenção de condições mais vantajosas, reduz riscos de sobre preços e facilita o controle dos gastos públicos.

Do ponto de vista técnico regulatório, a adoção do credenciamento de seguradoras apresenta aderência plena ao modelo previsto na Lei nº 14.133/2021 para situações em que a Administração não pretende selecionar um único fornecedor, mas permitir que todos os interessados que preencham requisitos previamente definidos possam prestar o serviço quando demandados. Trata-se de solução compatível com a natureza do objeto, caracterizado como serviço comum, com padrões de desempenho, cobertura e indenização amplamente definidos e regulados pelo mercado segurador e pela SUSEP.

Sob o enfoque da gestão de riscos, o seguro veicular constitui instrumento clássico e reconhecido de transferência de riscos patrimoniais, permitindo que eventos incertos e de impacto financeiro elevado sejam absorvidos por empresas especializadas, com capacidade técnica e financeira para esse fim. A análise técnica demonstra que a retenção integral dos riscos pelo Município não é recomendável, pois transfere ao orçamento público a integralidade das incertezas associadas a sinistralidade da frota, contrariando princípios de boa governança e gestão fiscal responsável.

A escolha do percentual de desconto sobre a Tabela FIPE como critério econômico apresenta fundamentação técnica consistente. A Tabela FIPE é referência pública, amplamente





Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité

Setor Municipal de Compras e Licitações

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

aceita pelo mercado segurador, instituições financeiras e órgãos de controle, refletindo valores médios de mercado e sendo atualizada periodicamente. Sua utilização reduz assimetrias de informação, confere objetividade ao valor segurado e facilita a fiscalização, evitando distorções decorrentes de avaliações subjetivas ou desatualizadas dos veículos. A disputa pelo maior desconto incentiva maior competitividade entre as seguradoras credenciadas e tende a gerar condições mais vantajosas ao Município.

Do ponto de vista operacional, o credenciamento possibilita maior flexibilidade administrativa, permitindo a contratação do seguro imediatamente após a aquisição de cada veículo, sem necessidade de instauração de novo procedimento licitatório. Essa característica é tecnicamente relevante, pois assegura continuidade da cobertura securitária, reduz lapsos de exposição ao risco e simplifica a gestão da frota, especialmente em cenários de aquisições parceladas ou gradativas.

Economicamente, o modelo reduz custos indiretos da contratação, tais como despesas administrativas, tempo de tramitação processual e risco de contratações emergenciais, que usualmente resultam em condições menos vantajosas. Ademais, a inexistência de obrigação de volume mínimo ou exclusividade contratual preserva o equilíbrio econômico-financeiro da relação, ao mesmo tempo em que resguarda a Administração de compromissos desnecessários.

Diante dessas considerações técnicas, econômicas e operacionais, resta reforçada a conclusão de que o credenciamento de empresas seguradoras, com base em percentual de desconto sobre a Tabela FIPE, constitui a solução mais adequada, eficiente e segura para atendimento da necessidade identificada, alinhando-se às melhores práticas de gestão pública, às normas da SUSEP e aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

V ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantidades para a contratação dos serviços de seguro veicular está diretamente vinculada à frota de veículos a ser adquirida pelo Município de Caetité/BA ao longo do período de vigência do credenciamento. Considerando que o objeto consiste em credenciamento de seguradoras, não há definição prévia de quantidade fixa de apólices, uma vez que a contratação ocorrerá de forma sob demanda, conforme a efetiva aquisição e incorporação de veículos ao patrimônio municipal

Para fins de planejamento, para estimar quantidades consideramos:





Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité

Setor Municipal de Compras e Licitações

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

- A quantidade de veículos previstos nos processos de aquisição em andamento ou programados pelas Secretarias Municipais. O município pretende adquirir um total estimado de 29 veículos.
- A soma de dos contratos já firmados pelo município, considerando o valor de cada apólice, incluindo ainda um percentual de 25% para demanda as de aquisições não previstas oriundas de convênios que podem ser firmados pelo município ao longo do período vigente do credenciamento.
- Consideramos ainda, a Ata de Registro de Preços 121/2025 para futura aquisição de veículo para o gabinete do prefeito
- A possibilidade de ampliação da frota durante o exercício ou ao longo da vigência do credenciamento;
- A necessidade de cobertura integral para cada veículo incorporado desde sua aquisição até eventual alienação ou baixa patrimonial.

A memória de cálculo baseia-se na projeção da frota municipal a ser adquirida, considerando-se que cada veículo corresponderá a uma apólice de seguro individual, com valor segurado definido pela Tabela FIPE vigente no momento da contratação ou da renovação da cobertura. O custo estimado por veículo decorrerá da aplicação do percentual de desconto ofertado pela seguradora credenciada sobre o valor de mercado constante da Tabela FIPE.

Ressalta-se que, por se tratar de credenciamento, não há obrigatoriedade de contratação mínima ou garantia de volume específico para as seguradoras credenciadas, tampouco obrigação do Município em contratar todos os veículos. Com uma única empresa. A estimativa de quantidades tem finalidade exclusivamente planejadora, servindo como referência para análise da viabilidade da contratação sem gerar compromisso de consumo

Essa metodologia confere flexibilidade à Administração Municipal, permite adequação às variações da frota e assegura coerência entre a necessidade real e a contratação efetivamente realizada, em consonância com os princípios do planejamento, da economicidade e da eficiência previstos na Lei no 14.133/2021.

VI. PREÇOS REFERENCIAIS

Valor global estimado **R\$: 183.929,80 (cento e oitenta e três mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)**, conforme memória de cálculo em anexo a esse Estudo Técnico Preliminar.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

VII DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste no credenciamento de empresas seguradoras legalmente autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados — SUSEP. para prestação de serviços de seguro veicular destinado à proteção da frota de

Veículos a ser adquirida pelo Município de Caetité/BA, a ser utilizada pelas diversas Secretarias Municipais.

O credenciamento será realizado por meio de chamamento público, no qual poderão se habilitar todas as seguradoras que atendam integralmente aos requisitos técnicos, legais e regulatórios previamente definidos pela Administração. O modelo não pressupõe exclusividade nem obrigação de contratação mínima, permitindo ao Município contratar os serviços conforme sua necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

A cobertura securitária deverá abranger, no mínimo, colisão, roubo, furto, incêndio, danos decorrentes de fenômenos da natureza e responsabilidade civil facultativa para danos materiais e corporais causados a terceiros, observados os padrões usualmente praticados no mercado segurador. O valor segurado de cada veículo será definido com base na Tabela FIPE vigente, assegurando atualização periódica e aderência aos valores reais de mercado.

O critério econômico da contratação será o percentual de desconto aplicado sobre a Tabela FIPE, previamente ofertado pelas seguradoras no processo de credenciamento. Esse modelo garante objetividade, transparência, facilidade de fiscalização e maior competitividade, além de reduzir riscos de sobre avaliação ou subavaliação dos bens segurados.

A solução contempla a possibilidade de inclusão automática de novos veículos à medida que forem adquiridos pelo Município, bem como a exclusão daqueles que forem alienados, baixados ou substituídos, assegurando gestão dinâmica e eficiente da frota segurada. A vigência das apólices e eventuais renovações deverão observar as condições estabelecidas no instrumento convocatório e nos contratos decorrentes.

Quanto à manutenção e assistência técnica, a solução prevê que as seguradoras credenciadas sejam responsáveis por todo o processo de regulação de sinistros incluindo vistoria, análise





Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité

Setor Municipal de Compras e Licitações

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

técnica, autorização de reparos, pagamento de indenizações e atendimento ao Município, dentro dos prazos e condições estabelecidos nas normas da SUSEP e no instrumento de credenciamento. A Administração Municipal atuará na fiscalização do cumprimento contratual, acompanhando prazos, qualidade do atendimento e regularidade das coberturas.

Em caso de sinistro, a solução prevê o adequado gerenciamento dos eventos cobertos, com abertura de aviso de sinistro, acompanhamento do processo de regulação, reparação dos danos ou pagamento de indenização, conforme aplicável, assegurando a rápida recomposição do bem ou do prejuízo financeiro sofrido pela Administração.

Ao longo da execução do contrato, a Administração poderá promover inclusões, exclusões ou substituições de veículos segurados, de acordo com a renovação ampliação ou redução da (rota municipal, observadas as condições previamente definidas no edital de credenciamento e nas apólices firmadas.

Dessa forma, a solução escolhida assegura proteção patrimonial da frota municipal, previsibilidade orçamentária, redução de riscos financeiros e continuidade dos serviços públicos, apresentando-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e operacionalmente viável.

VIII JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise acerca do parcelamento da contratação deve considerar a natureza do objeto, a viabilidade técnica, a eficiência operacional e a economicidade da solução adotada. No caso do credenciamento de empresas seguradoras para prestação de serviços de seguro veicular, verifica-se que o parcelamento do objeto não se mostra tecnicamente aplicável.

O serviço de seguro veicular possui natureza indivisível por 'veículo segurado, uma vez que cada apólice deve abranger integralmente os riscos associados a determinado bem, não sendo tecnicamente viável fracionar coberturas ou responsabilidades entre diferentes contratadas para o mesmo veículo. O parcelamento da contratação, nesse contexto, poderia comprometer a eficácia da cobertura securitária, gerar conflitos de responsabilidade e dificultar a regulação de sinistros.





Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité

Setor Municipal de Compras e Licitações

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Além disso, o próprio modelo de credenciamento já promove, de forma indireta, a pulverização da contratação, na medida em que permite a participação de múltiplas seguradoras, sem exclusividade, facultando à Administração Municipal contratar os serviços conforme sua necessidade, com diferentes credenciadas, para veículos distintos ou em momentos diversos. Dessa forma, preserva-se a competitividade e a isonomia, sem prejuízo da eficiência administrativa.

Sob o aspecto econômico, o parcelamento do objeto não traria benefícios adicionais à Administração, podendo, ao contrário, elevar custos indiretos aumentar a complexidade da gestão contratual e dificultar o controle e a fiscalização das apólices. A contratação integrada do seguro por veículo, dentro das regras do credenciamento, mostra-se mais racional e alinhada às práticas usuais do mercado segurador.

Diante dessas considerações, conclui-se que o não parcelamento da contratação é tecnicamente justificado e economicamente adequado, atendendo aos princípios da eficiência, da economicidade e da segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021.

IX. DEMOSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços de seguro veicular, por meio do credenciamento de empresas seguradoras legalmente autorizadas pela SUSEP, tem como objetivo alcançar resultados concretos e mensuráveis relacionados à economicidade, à eficiência administrativa e à adequada gestão do patrimônio público do Município de Caetité/BA.

No aspecto da economicidade, espera-se a redução do impacto financeiro decorrente de eventuais sinistros envolvendo os veículos a serem adquiridos, com transferência dos riscos patrimoniais para empresas especializadas. A utilização da Tabela FIPE como referência, associada à aplicação de percentual de desconto ofertado pelas seguradoras credenciadas, tende a assegurar valores compatíveis com os praticados no mercado, evitando sobrepreços e proporcionando maior controle dos gastos públicos.

Quanto à eficiência operacional, o modelo de credenciamento permitirá maior agilidade na contratação do seguro para cada veículo adquirido, eliminando a necessidade de instauração de novos procedimentos licitatórios a cada demanda. Essa agilidade contribui para que os veículos





Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité

Setor Municipal de Compras e Licitações

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

ingressem em operação já com cobertura securitária, reduzindo períodos de exposição ao risco e garantindo continuidade dos serviços públicos prestados pelas Secretarias Municipais

No que se refere ao aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, a solução adotada simplifica a gestão da frota segurada, reduz a carga administrativa relacionada à contratação e ao acompanhamento de múltiplos processos, e possibilita atuação mais estratégica dos servidores responsáveis pela gestão patrimonial e contratual. A padronização das condições de seguro e dos critérios de contratação também facilita a fiscalização e o controle interno.

Adicionalmente, espera-se maior segurança jurídica e previsibilidade orçamentária, uma vez que os custos com seguro veicular passam a ser conhecidos, planejados e vinculados a parâmetros objetivos. Como resultado final, a contratação contribuirá para a preservação do patrimônio público, a continuidade das atividades administrativas e a melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população, atendendo plenamente ao interesse público

X. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a adequada formalização do credenciamento de empresas seguradoras e a posterior contratação dos serviços de seguro veicular, recomenda-se a adoção das seguintes providências pré-contratuais pelo Município de Caetité/BA:

Inicialmente, deverá ser elaborado e aprovado o instrumento de chamamento público para o credenciamento, contendo regras claras, objetivas e compatíveis com a natureza do objeto, especialmente quanto aos requisitos de habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e regulatória, bem como às condições de prestação do serviço, coberturas mínimas exigidas, critérios de desconto sobre a Tabela FIPE e forma de contratação.

É necessária a verificação prévia da regularidade das seguradoras interessadas junto à Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, confirmando a autorização para operar no ramo de seguro veicular, bem como a análise da documentação comprobatória exigida no edital de credenciamento.

Deverá ser providenciada a manifestação da área jurídica do Município quanto a legalidade do modelo de credenciamento, das minutas do Edital, dos contratos ou





Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité

Setor Municipal de Compras e Licitações

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

instrumentos equivalentes e das cláusulas relativas às responsabilidades, prazos, penalidades e hipóteses de rescisão.

Recomenda-se, ainda, a definição prévia dos procedimentos internos para gestão e fiscalização das apólices, incluindo a designação formal e servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, controle das vigências, inclusão e exclusão de veículos, abertura e acompanhamento de sinistros e verificação do cumprimento das obrigações pelas seguradoras credenciadas.

Caso necessário, deverá ser promovida capacitação mínima dos servidores envolvidos na gestão e fiscalização do contrato, especialmente quanto às regras básicas de seguro veicular, regulação de sinistros, interpretação de apólices e normas da SUSEP, a fim de assegurar atuação técnica e eficiente.

Por fim, deverá ser verificada a disponibilidade orçamentária para suportar as despesas decorrentes da contratação, observando-se a compatibilidade com o orçamento municipal e a correta classificação da despesa, garantindo que a contratação ocorra de forma planejada, regular e segura.

XI CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A contratação do credenciamento de empresas seguradoras para prestação de serviços de seguro veicular possui relação direta e interdependência com as contratações destinadas à aquisição de veículos pelo Município de Caetité/BA. Trata-se de contratação complementar, necessária para assegurar a adequada proteção patrimonial dos bens móveis que venham a integrar a frota municipal.

As aquisições de veículos realizadas ou planejadas pelas Secretarias Municipais constituem o principal fator gerador da demanda pelo seguro veicular, sendo imprescindível que haja coordenação entre esses processos para que a cobertura securitária seja providenciada de forma tempestiva, preferencialmente a partir do Também podem ser consideradas contratações correlatas aquelas relacionadas à gestão da frota municipal, tais como serviços de manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, controle de uso e rastreamento veicular, quando existentes. Embora essas contratações não sejam diretamente interdependentes do seguro veicular, a adequada integração das informações pode contribuir para melhor gestão dos riscos e para a eficiência administrativa





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Não se identificam interdependências que condicionem a execução do credenciamento à celebração simultânea de outros contratos, uma vez que o modelo adotado permite contratação sob demanda, conforme a efetiva aquisição dos veículos. Contudo, recomenda-se que a Administração Municipal mantenha alinhamento entre as áreas responsáveis pelas aquisições, pela gestão patrimonial e pela gestão contratual, a fim de evitar lapsos de cobertura e garantir a plena eficácia da proteção securitária

XII. ANÁLISE DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação dos serviços de seguro veicular, por meio do credenciamento de empresas seguradoras, não gera impactos ambientais diretos significativos, uma vez que se trata de serviço de natureza essencialmente administrativa e financeira, sem envolvimento de obras, intervenções físicas ou consumo relevante de recursos naturais.

Entretanto, de forma indireta, a proteção securitária da frota municipal contribui para uma gestão mais responsável e sustentável dos bens públicos, na medida em que incentiva a recuperação e o reparo adequado dos veículos sinistrados, evitando descarte prematuro e prolongando a vida útil dos bens. Essa prática reduz a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, a geração de resíduos sólidos e o consumo de novos recursos.

Como medida mitigadora e de promoção da sustentabilidade, recomenda-se que o Município priorize, sempre que possível, a reparação dos veículos sinistrados em detrimento da substituição integral, observadas as condições técnicas e econômicas, bem como a destinação ambientalmente adequada de resíduos automotivos decorrentes de eventuais reparos, conforme normas ambientais vigentes.

Adicionalmente, o processo de credenciamento e a gestão das apólices deverão ser realizados preferencialmente em meio eletrônico, reduzindo o uso de papel, deslocamentos desnecessários e consumo de insumos, alinhando-se aos princípios da eficiência administrativa e da sustentabilidade.





Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité

Setor Municipal de Compras e Licitações

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Dessa forma, conclui-se que a contratação é ambientalmente viável e compatível com boas práticas de gestão sustentável, não demandando medidas mitigadoras complexas ou específicas, além daquelas já inerentes à adequada gestão da frota municipal.

XIII. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas análises realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação proposta, consistente no credenciamento de empresas seguradoras legalmente autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, para prestação de serviços de seguro veicular, por meio de percentual de desconto sobre a Tabela FIPE, destinada à proteção da frota de veículos a ser adquirida pelo Município de Caetité/BA, mostra-se adequada, tecnicamente viável, economicamente vantajosa e operacionalmente exequível.

A necessidade da contratação foi devidamente caracterizada, evidenciando-se os riscos patrimoniais e financeiros aos quais os veículos públicos estão sujeitos e a relevância da transferência desses riscos para empresas especializadas, como medida de proteção ao erário e de garantia da continuidade dos serviços públicos. A solução adotada está alinhada às normas da SUSEP, às exigências do DETRAN/BA e aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência e segurança jurídicas previstos na Lei nº 14.133/2021.

Do ponto de vista técnico, o modelo de credenciamento revela-se compatível com a natureza do objeto, permitindo a participação de múltiplas seguradoras qualificadas, sem exclusividade, assegurando flexibilidade administrativa, padronização das condições contratuais e atendimento tempestivo das demandas decorrentes da aquisição de novos veículos. Sob o aspecto econômico, a utilização da Tabela FIPE como parâmetro objetivo, aliado à aplicação de percentual de desconto, favorece a obtenção de condições mais vantajosas, reduz riscos de sobrepreço e facilita o controle e a fiscalização dos valores contratados.

A análise de alternativas demonstrou que as demais opções disponíveis não atendem de forma satisfatória ao interesse público, seja por expor o Município a riscos financeiros excessivos, seja por implicar maior burocracia, custos indiretos e perda de eficiência. Ademais, a contratação não apresenta impactos ambientais relevantes, sendo compatível com práticas de gestão sustentável do patrimônio público.

Diante de todo o exposto, posiciona-se favoravelmente à realização do credenciamento de empresas seguradoras para prestação de serviços de seguro veicular, recomendando-se o





Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité

Setor Municipal de Compras e Licitações

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

prosseguimento do processo de contratação, com a elaboração do instrumento de chamamento público e dos demais atos subsequentes, em estrita observância à legislação vigente e às boas práticas de gestão pública aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência e segurança jurídica previstos na Lei no 14.133/2021

Caetité, 12 de janeiro de 2026.

Rosana Fernandes Costa Guimarães

Responsável pela Elaboração do ETP

ANEXO I - MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	CONTRATO REF 1	CONTRATO REF 2	CONTRATO REF 3	SOMATORIO	ADITIVO 25%	VALOR GLOBAL
1	CRENCIAMENTO DE SEGURO VEICULAR	R\$ 115.804,29	R\$ 2.300,00	R\$ 28.859,50	R\$ 146.963,79	R\$ 36.740,94	R\$ 183.709,73

ANEXO I.I - NOTA TÉCNICA

Para fins de planejamento da contratação por meio de credenciamento de seguradoras a estimativa das quantidades foi elaborada com base nos seguintes critérios técnicos e administrativo.

1. Projeção de Ampliação da Frota

Considerou-se a quantidade de veículos previstos nos processos de aquisição em andamento ou programados pelas Secretarias Municipais, totalizando uma estimativa de **29 novos veículos** a serem incorporados a frota oficial

Inclui -se ainda:

- **A ata de registro de Preços nº 121/2025** destinada futura aquisição de veículos para o Gabinete do Prefeito





Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité

Setor Municipal de Compras e Licitações

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

- A possibilidade de celebração de convênios durante o exercício, que possam resultar na aquisição não prevista inicialmente;
- A possibilidade de ampliação da frota ao longo da vigência do credenciamento.

2. Base Financeira da Estimativa

A memória de cálculo considerou:

- A soma dos contratos já firmados pelo Município referentes a apólices de seguro veicular;
- O valor individual de cada apólice vigente;
- A aplicação de **aditivo estimado de 25%**, destinado a cobrir demandas supervenientes decorrentes de aquisições futuras ou imprevistas.

Conforme demonstrado no Anexo I, os valores de referência consolidados foram:

- **Somatórios estimados dos contratos:** R\$ 146.963,79
- **Acréscimo estimado: (25%)** R\$ 36.740,94
- **Valor global estimado** R\$ 183.708,73

O acréscimo de 25% foi previsto como margem técnica de segurança orçamentaria, considerando a possibilidade de ampliação da frota durante a vigência do credenciamento.

3. Critério de Cálculo por Veículo

A estimativa considera que:

- Cada veículo corresponderá a **uma apólice individual de seguro;**
- O valor segurado será definido com base na **Tabela FIPE vigente** a época da contratação ou renovação.
- O custo por veículo decorrerá da aplicação do **percentual de desconto ofertado pela seguradora credenciada** sobre o valor de mercado constante na Tabela FIPE.

Assim o valor total estimado representa apenas uma projeção financeira baseada na composição atual e futura da frota, podendo variar conforme:

- Tipo e categoria do veículo
- Valor de mercado
- Perfil de risco;
- Percentual de desconto ofertado.

4. Natureza do Credenciamento

Ressalta-se que, por se tratar de procedimento de credenciamento:





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

- Não há obrigatoriedade de contratação mínima;
- Não há garantia de volume específico de apólices às seguradoras credenciadas;
- O Município não está obrigado a contratar todos os veículos com uma única empresa;
- A contratação ocorrerá conforme a necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária.

A previsão de margem 25% não configura sobre estimativa indevida, mas sim medida de cautela administrativa diante da possibilidade concreta de ampliação da frota durante a vigência do credenciamento.

Portanto a estimativa de quantidades possui finalidades exclusivamente planejadora servindo como referência para análises de viabilidade da contratação sem gerar, obrigação de consumo ou compromisso de execução integral do valor estimado.

Caetité, 12 de janeiro 2026.

Rosana Fernandes Costa Guimarães
Responsável pela Elaboração do ETP

ANEXO II - MAPA DE RISCO

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO						
Credenciamento de empresas seguradoras, legalmente autorizadas pela SUSEP, para prestação de serviços de seguro veicular, por meio de percentual de desconto sobre a Tabela FIPE, visando a proteção da frota pertencente às Secretarias Municipais Caetité/BA.						
FASE DE ANÁLISE						
X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor					
	Gestão do Contrato					
RISCO 01						
Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	x	Alta
Id	Dano					





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

1.	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	Secretaria demandante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento.	Secretario da Pasta
2.	Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento.	Secretario da Pasta

RISCO 02						
Descrição inadequada do objeto.						
Probabilidade:		Baixa		Média	x	Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	1.Não autorização de prosseguimento para contratação. 2.Contratação não produz resultados capazes de atender à necessidade demandada.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	1.Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade. 2.Descrever adequadamente o objeto de forma clara e objetiva para entendimento de todas as áreas envolvidas, identificando a natureza do objeto, o quantitativo e o prazo.			Secretaria demandante		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Não aprovação do termo de referência ou projeto básico.			Secretario da Pasta		

RISCO 03						
Ausência de justificativa para a contratação.						
Probabilidade:		Baixa	x	Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	1.Não atendimento ao princípio da motivação 2.Desperdício de recursos devido à contratação de solução menos adequada.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	1.Apresentar justificativa para contratação conforme necessidades e planejamento estratégico da contratante. 2.Não aprovar termo de referência ou projeto básico.			Secretaria Demandante		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Não aprovar termo de referência ou projeto básico.			Secretário da Pasta		

RISCO 04						
Descrição inadequada da solução como um todo.						
Probabilidade:	x	Baixa		Média		Alta





Estado da Bahia
 Prefeitura do Município de Caetité
 Setor Municipal de Compras e Licitações
 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	1.Aquisição de apenas parte da solução. 2.Não atendimento da necessidade que originou a demanda.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	1.Realizar estudos técnicos preliminares identificando todas as partes da solução necessárias ao atendimento da necessidade que originou a Demanda.				Secretaria Demandante	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Não aprovar termo de referência ou projeto básico.				Secretário da Pasta	

RISCO 05						
Requisitos para a contratação insuficientes ou desnecessários.						
Probabilidade:		Baixa		Média	x	Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	1.Desperdício ou falta de recursos. 2.Não produz resultados capazes de atender à necessidade da contratação. 3.Restrição de competitividade na licitação.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	1.Desconhecimento sobre as necessidades do objeto a ser contratado. 2.Iniciar a elaboração do termo de referência ou projeto básico após a aprovação dos estudos técnicos preliminares. 3. Definir os requisitos necessários e suficientes para a contratação, de forma que o objeto seja precisamente definido, contemplando os requisitos mínimos de qualidade, segurança e durabilidade.				Secretaria Demandante	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Melhor capacitação técnica para definir os requisitos mínimos para a contratação conforme legislação.				Secretário da Pasta	

RISCO 06						
Definição inadequada ou insuficiente de prazo para execução do objeto.						
Probabilidade:		Baixa	x	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	1.Aditivos contratuais para prorrogação de prazo. 2. Reajuste do contrato em função do tempo. 3. Entrega do objeto em período que não atende as necessidades da contratante					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	1. Discriminar no termo de referência ou projeto básico os prazos de execução, entrega do objeto e de vigência do contrato. 2. Realizar estudo do histórico de contratações semelhantes para estimativa dos prazos.				Secretaria Demandante	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	1. Questionar a área demandante quanto aos prazos.				Controle Interno/ASJUR	

RISCO 07





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Ausência ou insuficiência dos critérios de julgamento das propostas						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	1. Seleção da proposta por critério diverso do objetivo da contratação. 2. Desperdício de recursos 3. Contratação não produz resultados capazes de atender à necessidade demandada.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	1. Conferência e controle da conformidade do procedimento. 2. Escolher o critério de julgamento das propostas que melhor avalie o objeto, em qualidade e economicidade e que atenda a necessidade de contratação.			CPL e Controle Interno		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	1. Questionar a área demandante quanto aos critérios de julgamento			CPL		

RISCO 08						
Definição inadequada ou insuficiente de prazo para execução do objeto.						
Probabilidade:		Baixa	x	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	1. Descumprimento contratual pelas partes 2. Dificuldade na fiscalização do contrato. 3. Não aplicação de penalidades aos responsáveis pelos descumprimentos					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	1. Estabelecer as obrigações de ordem técnica das partes para a execução do objeto 2. Conferência e controle da conformidade do procedimento			Secretaria Demandante CPL e ASJUR		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	1. Questionar a área demandante quanto aos critérios de julgamento			CPL		

RISCO 09						
Ausência de critérios para recebimento do objeto.						
Probabilidade:	x	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	x	Média		Alta
Id	Dano					
1.	1. Não segregação entre recebimentos provisórios e definitivo, com conseqüente não avaliação de outros aspectos contratuais ou recebimento do objeto em desconformidade com as especificações técnicas 2. Subjetividade na conformidade do objeto, podendo haver desperdício de recurso					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	1. Informar os critérios e prazos dos recebimentos provisório definitivo 2. Definir e indicar a figura do fiscal para as contratações, quando necessário.			Secretaria Demandante e Diretor da Pasta		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	1. Adotar critérios e prazos para recebimento do objeto conforme legislação			Secretaria Demandante		

RISCO 10						
----------	--	--	--	--	--	--





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Perda de Habilitação e qualificação do contratado durante a exceção do contrato						
Probabilidade:	x	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	x	Alta
Id	Dano					
1.	1. Não manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas. 2. Suspensão do abastecimento nos veículos e máquinas / equipamentos e serviços					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	1. Fiscalização Ativa dos recolhimentos de tributos da empresa 2. Definir e indicar a figura do fiscal para as contratações, quando necessário.			Gestão do Contrato		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	1. Notificar a empresa quanto a ausência do pagamento dos impostos devidos			Secretaria Demandante		

RESPONSÁVEIS	
Equipe de Planejamento: Rosana Fernandes Costa Guimarães – Responsável Pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar	Assinatura
Responsável pela Demanda: Marivaldo Soares dos Santos – Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	Assinatura





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO III

EDITAL DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2026

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

O (A) Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil e profissão), portador da identidade civil n.º _____ e do CPF/MF n.º _____ (endereço completo), vem, por meio deste, apresentar a documentação exigida em edital e requerer seja deferido seu credenciamento junto ao Município de Caetité, Estado da Bahia, com objetivo de participar do chamamento público nos termos previstos pelo Edital de Credenciamento nº 009/2026, publicado pelo Município de Caetité, Estado da Bahia.

Por oportuno, DECLARA ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do Edital acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

Caetité/BA. Em ____/____/2026.

Assinatura do Requerente





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE COMPROMISSO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAETITÉ/BA E

_____.

O Município de Caetité, pessoa jurídica de direito público com inscrição no CNPJ/MF nº. 13.811.476/0001-54, por intermédio da Prefeitura Municipal de Caetité, com sede no Centro Administrativo de Caetité, localizado na Avenida Professora Marlene Cerqueira de Oliveira, nº. 1.000, Bairro Prisco Viana, CEP.: 46.400-000, Estado da Bahia, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Valtécio Neves Aguiar, brasileiro, maior, casado, aposentado, portador da Matrícula Funcional nº: 230146, juntamente com a Secretaria de Administração Planejamento e Finanças, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, com sede no Centro Administrativo de Caetité, localizado na Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, Bairro Prisco Viana, Caetité/BA, CEP.: 405.405-586, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. Marivaldo Soares dos Santos, Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal nº. 001, de 01 de janeiro de 2025., portador da Matrícula Funcional nº.: 230137, neste ato denominada CREDENCIANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a) _____ e/ou empresa _____

(qualificação), doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada por _____, têm entre si justo e avençado o presente TERMO DE COMPROMISSO DE CREDENCIAMENTO, sujeitando-se CREDENCIANTE e CREDENCIADA às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores e ainda ao Decreto Municipal nº. 090, de 29 de dezembro de 2022. Este CREDENCIAMENTO fica vinculado aos termos do Edital do Credenciamento nº.: 009/2026., assumindo a Credenciada o compromisso de celebrar o contrato decorrente do presente credenciamento, na forma seguinte:

1. Assume o compromisso de comparecer e assinar o Contrato/Termo de Credenciamento e demais instrumentos necessários, no prazo e condições estabelecidos no Edital e em seus anexos;
2. Está ciente de que a recusa injustificada em assinar o instrumento de credenciamento/contrato, quando convocada, poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo de outras medidas administrativas e legais;
3. Declara, ainda, que possui plena ciência e aceita integralmente as condições do Edital de Credenciamento e seus anexos, comprometendo-se a cumpri-las durante toda a vigência do ajuste.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Por ser verdade, firma a presente.

Caetité/BA, de de 2026





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE CONTRATO (Processo Administrativo nº 098/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICIPIO DE CAETITÉ - BA, E

O Município de Caetité, pessoa jurídica de direito público com inscrição no CNPJ/MF nº. 13.811.476/0001-54, por intermédio da Prefeitura Municipal de Caetité, com sede no Centro Administrativo de Caetité, localizado na Avenida Professora Marlene Cerqueira de Oliveira, nº. 1.000, Bairro Prisco Viana, CEP.: 46.400-000, Estado da Bahia, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Valtécio Neves Aguiar, brasileiro, maior, casado, aposentado, portador da Matrícula Funcional nº: 230146, juntamente com a Fundo Municipal de Saúde de Caetité, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, com sede no Centro Administrativo de Caetité, localizado na Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, Bairro Prisco Viana, Caetité/BA, CEP.: 46.400-000, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. Marisvaldo Soares dos Santos, Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal Decreto Municipal 001, de 01 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº.: 230137, doravante denominados CONTRATANTES, e o(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF nº. / CNPJ/MF sob o nº. _____, residente na _____, doravante designado(a) CONTRATADO(A), neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, registrado no cargo de: _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 098/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento nº. 009/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o Credenciamento de empresas especializadas em prestação de serviços de seguro veicular, legalmente autorizadas pela SUSEP, por meio de percentual de desconto sobre a Tabela FIPE, visando à proteção da frota pertencente às Secretarias Municipais de Caetité/BA, nas condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

1.2. O valor que se refere este contrato são oriundos dos serviços de:





Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité

Setor Municipal de Compras e Licitações

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O processo de inexigibilidade ____/2026, bem como o Edital do Credenciamento nº. 009/2026 e seus anexos;

1.3.2. O Termo de Referência;

1.3.3. Estudo Técnico Preliminar;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.6. O regime de execução é do preço unitário

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura (momento da contratação), na forma do Art. 105, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prorrogáveis sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, com fundamento no Art. 107, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante termo aditivo.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ao amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratado tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do serviço constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação do objeto contratual, nos termos do §2º, da Art. 122, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (Art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente realizados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)



Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité

Setor Municipal de Compras e Licitações

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, anexo ao presente processo.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Fica o Contratado obrigado a apresentar memórias de cálculos referentes ao reajustamento de preços do valor remanescentes, sempre que este ocorrer.

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CREDENCIADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência.

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para a emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité

Setor Municipal de Compras e Licitações

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

8.7. Conferir e atestar a Nota Fiscal e demais documentos fiscais apresentados para comprovação dos serviços prestados e manutenção da regularidade fiscal exigida no momento da celebração deste contrato.

8.8. Efetuar pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, em até 30 (trinta) dias, mediante depósito bancário, após apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), acompanhada dos comprovantes de regularidade, devidamente atestada(s) e visada(s) pelo setor responsável da CONTRATANTE.

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão da Procuradoria Jurídica do Município de Caetité/BA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. A CONTRATANTE deverá deliberar sobre os casos omissos e não previstos no Contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O CREDENCIADO deverá cumprir todas as obrigações constantes deste CONTRATO e de seus anexos, incluindo o quanto estabelecido no Termo de Referência e assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Executar fielmente todas as obrigações veiculadas em sua proposta e no Termo de Referência;

9.3. Manter o preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3.1. A indicação e manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II), e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados para o perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimentos adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas





Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor de contrato, nos termos do Artigo 48, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.11. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para execução do serviço do Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o órgão requisitante

9.13. O CREDENCIADO deverá executar o serviço de acordo com as especificações contidas neste Instrumento, no prazo indicado na Ordem de Serviço, contados do recebimento da mesma, limitado à vigência do respectivo Contrato.

9.14. O CREDENCIADO se responsabiliza pela execução dos serviços, conforme objeto do Contrato, sem ônus para o Município, e, fica na obrigação de aceitar a requisição, que porventura lhe seja enviada como resultado da contratação, objeto deste Termo.

9.15. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento do CREDENCIADO, assim considerados:

9.15.1. O profissional que tenha vínculo de emprego com o CREDENCIADO;

9.15.2. O profissional autônomo que presta serviços ao CREDENCIADO;

9.16. Na execução dos serviços, o CREDENCIADO deverá atender às necessidades, condições e normas fixadas pela Secretaria Municipal de Administração Planejamento e finanças, visando garantir o bom atendimento.

9.16.4. Os serviços serão prestados conforme as necessidades e conveniências da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças

9.17. O CREDENCIADO deverá manter regular junto aos fiscos Trabalhista, Social, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, que deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.17.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.17.2. Certidão Conjunta relativa aos tributos Federais e Dívida Ativa da União;





Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité

Setor Municipal de Compras e Licitações

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

- 9.17.3. Certidões que comprovem regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do Domicílio ou sede do Contratado;
- 9.17.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.17.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- 9.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.19. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.20. Prestar todo o esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 9.21. Paralisar por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação do credenciamento;
- 9.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 9.28. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DE CONTRATO (Art. 117)

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 117, “Caput”), nomeados através do Portaria Municipal nº 019, de 17 de janeiro de 2024.





Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité

Setor Municipal de Compras e Licitações

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

10.2. Fica indicado como Fiscal de Contrato e Gestor de Contrato, o seguinte servidor(a): Gustavo William Cardoso Silva. As funções de Fiscal e Gestor de contrato encontram-se dispostas no Decreto Nº 009 de 16 de janeiro de 2024.

10.3. As obrigações e ações a serem praticadas pelo fiscal de contrato se encontram elencadas no termo de referência, parte integrante do presente processo administrativo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, Art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.





Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité

Setor Municipal de Compras e Licitações

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do Art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII e XIII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei Federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021).

d) Multa:

I Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

II Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.





Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité

Setor Municipal de Compras e Licitações

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

III Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

IV Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

V Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (Art. 156, §9º, da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158, da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité

Setor Municipal de Compras e Licitações

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163, da Lei Federal nº.: 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.1.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.





Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité

Setor Municipal de Compras e Licitações

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

14.1.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.1.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.1.9. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.1.10. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.1.11. Indenizações e multas.

14.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, "Caput", da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021).

14.3. O contrato poderá ser extinto:

14.4. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de Credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021).

14.5. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (Art. 3º, §3º, do Decreto nº. 7.203, de 4 de junho de 2010).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Caetité deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Caetité

Secretaria: 02 – Gabinete do Prefeito

Gestão/Unidade: 0200000 – Gabinete do Prefeito

Programa de Trabalho: 002 – Supervisão e coordenação superior

Ação: 2.002 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito

Secretaria: 04 – Sec. Municipal de Administração Planejamento e Finanças

Gestão/Unidade: 0400000 – Gabinete do Prefeito

Programa de Trabalho: 004 – Caetité legal

Ação: 2.004 – Gestão das Ações do Sec. Mun. de Administração Planej e Finanças

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação de Caetité

Secretaria: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Gestão/Unidade: 0500000 – Secretaria Municipal de Educação

Programa de Trabalho: 005 – Caetité, cidade educadora





Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité

Setor Municipal de Compras e Licitações

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Ação: 2.008 – Gestão do Ensino Básico

2.013 – Gestão das Atividades Administrativas da Educação

Secretaria: 06 – Sec. Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo

Gestão/Unidade: 0600000 – Sec. Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo

Programa de Trabalho: 018 – Diversidade cultural: nossa gente, nossa história

Ação: 2.086 – Gestão de Ações da SECELT

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde de Caetité

Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Gestão/Unidade: 0700000 – Fundo municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 010 – Mais Saúde

Ação: 2.015 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social de Caetité

Secretaria: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Caetité

Gestão/Unidade: 0800000 – Fundo municipal de Desenvolvimento Social

Programa de Trabalho: 013 – Caetité é mais social

Ação: 2.031 – Gestão das Ações da Sec. Desenvolvimento Social

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Caetité

Secretaria: 09 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Gestão/Unidade: 0900000 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Programa de Trabalho: 011 – Planejamento, desenvolvimento e mobilidade urbana

Ação: 2.025 – Gestão das Ações da Secretaria de Serviços Públicos

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Caetité

Secretaria: 10 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Gestão/Unidade: 1000000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Programa de Trabalho: 028 – Sertão forte

Ação: 2.027 – Gestão das Ações da Secretaria de Desenv. Econômico

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Caetité

Secretaria: 011 – Secretaria Municipal Meio Ambiente e Limpeza Pública

Gestão/Unidade: 11000000 – Secretaria Municipal Meio Ambiente e Limp. Pública

Programa de Trabalho: 014 – Gestão e modernização do sistema municipal de meio ambiente

Ação: 2.036 – Gestão das Ações da Secretaria de Meio Ambiente

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Caetité

Secretaria: 012 – Secretaria Municipal de Recursos Hídricos

Gestão/Unidade: 12000000 – Secretaria Municipal de Recursos Hídricos

Programa de Trabalho: 016 – Fortalecimento da Infraestrutura Hídrica

Ação: 2.037 – Gestão das Ações da Secretaria Recursos Hídricos

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Caetité

Secretaria: 013 – Secretaria Municipal de Relação Institucional

Gestão/Unidade: 13000000 – Secretaria Municipal de Relação Institucional





Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité

Setor Municipal de Compras e Licitações

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Programa de Trabalho: 002 – Supervisão de coordenação superior

Ação: 2.085– Gestão das Ações da Secretaria de Relações Institucionais

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica

Fonte de Recursos: 1500 – Receita não Vinculadas de Impostos

1571 – Transf. Estado ref. Conv. Vinc. Educ.

1718 – Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022

1720 –Transf. União Ref. às partic. expl. Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

1750 – Rec. Contrib. de Intervenção Domínio Econômico - CIDE

1706 – Transf. União - Emenda Parlam. Individual

1709 – Transf. União ref. Comp. Financ. Recursos Hídricos

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art's. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (Art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94, da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 8º, §2º, da Lei Federal nº.: 12.527, de 2011, c/c Art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.





Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité

Setor Municipal de Compras e Licitações

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca em que o município de Caetité/BA encontra-se vinculado, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caetité/BA, de de 2026

Valtécio Neves Aguiar
Prefeito do Município de Caetité/BA
Matrícula: 230146
CONTRATANTE

Marisvaldo Sioares dos Santos
Secretario de Administração Planejamento e
Finanças
Município de Caetité/BA

RAZÃO SOCIAL
CNPJ Nº.:
CONTRATADA
Representante
cargo

CONTRATADA

:

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF Nº.: _____

NOME: _____
CPF Nº.: _____





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

....., inscrito no CPF nº., residente no (a)
....., DECLARA, para os devidos fins do CREDENCIAMENTO nº 009/2026,
sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação
no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2026.

Assinatura





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO VII
DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL

Eu,, inscrito(a) no CPF nº....., DECLARO estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpro plenamente com os requisitos de habilitação definidos na Credenciamento 009/2026.

Local, de de 2026.

Assinatura





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE E DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÕES E DE VÍNCULOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas em prestação de serviços de seguros veicular, legalmente autorizadas pela SUSEP, por meio de percentual de desconto sobre a Tabela FIPE, visando à proteção da frota pertencente às Secretarias Municipais de Caetité/BA

(Nome completo), CPF nº., residente e domiciliada no (endereço completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº. firmado abaixo, DECLARA sob as penas da lei, que:

a) Para fins do disposto no inciso VI, Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() Sim (X) Não

b) Que a licitante não se encontra inseridas nas vedações estipuladas na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 14, Incisos I, II, III, IV, V, VI, em especial quanto a não possuir empregados, servidores, prestadores de serviços, dirigentes, sócios, administradores da empresa contratada com vínculo ou parentesco com servidores públicos ou empregados públicos, prestadores de serviços públicos ou agentes políticos na esfera federal, estadual e municipal, ou seu cônjuge ou companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º. Grau, ou seja, cônjuge ou companheiro(a) dos dirigentes ou sócios da Administração Pública Municipal.

Cidade/UF, de de 2026.

ASSINATURA





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO IX FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

OBJETO: O objeto do presente processo é Credenciamento de empresas especializadas em prestação de serviços de seguros veicular, legalmente autorizadas pela SUSEP, por meio de percentual de desconto sobre a Tabela FIPE, visando à proteção da frota pertencente às Secretarias Municipais de Caetité/BA

DADOS CADASTRAIS:

NOME:
CPF
ENDEREÇO
TELEFONE
E-MAIL

Código	Serviço	Valor do serviço	Quantidade a Contratar	Valor Total Ano

Todas as informações acima disponibilizadas são verídicas e de minha inteira responsabilidade.

Cidade/UF, de de 2026.

ASSINATURA

